



# **AVALIAÇÃO ATUARIAL 2016**

## **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO (RS) FAP**

**DATA BASE: DEZEMBRO / 2015**



## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2. PLANO DE BENEFÍCIOS E REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE</b>	<b>5</b>
<b>2.1. Descrição dos Benefícios cobertos pelo RPPS:</b>	<b>5</b>
2.1.1. Segurados	5
2.1.2. Dependentes	5
<b>2.2. Disposições Legais e Condições de Elegibilidade</b>	<b>5</b>
2.2.1. Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade	5
2.2.2. Aposentadoria Por Invalidez	7
2.2.3. Pensão por Morte	7
2.2.4. Auxílio Doença	7
2.2.5. Auxílio Reclusão	8
2.2.6. Salário Família	8
2.2.7. Salário Maternidade	8
<b>3. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL</b>	<b>9</b>
<b>3.1. Dados Fornecidos</b>	<b>9</b>
<b>3.2. Validação dos Dados</b>	<b>9</b>
<b>3.3. Recomendações</b>	<b>10</b>
<b>4. EMBASAMENTO LEGAL</b>	<b>12</b>
<b>4.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira</b>	<b>12</b>
<b>4.2. Lei nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998</b>	<b>12</b>
<b>4.3. Lei nº 9.796, de 05 de Maio de 1999</b>	<b>13</b>
<b>4.4. Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004</b>	<b>13</b>
<b>4.5. Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008</b>	<b>13</b>
<b>4.6. Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008</b>	<b>13</b>
<b>5. HIPÓTESES/PREMISSAS ATUARIAIS</b>	<b>14</b>
<b>5.1. Plano Previdenciário</b>	<b>14</b>
5.1.1. Hipóteses Econômico-Financeiras:	14
5.1.2. Hipóteses Biométricas:	14
5.1.3. Hipóteses Demográficas:	14
<b>5.2. Justificativas:</b>	<b>15</b>
5.2.1. Taxa de Juros	15
5.2.2. Crescimento Salarial	15
5.2.3. Crescimento de Benefícios	16
5.2.4. Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios	17
5.2.5. Tábuas Biométricas	17
5.2.6. Tábua de Morbidez	18
5.2.7. Novos Entrados (Geração Futura)	18
5.2.8. Idade de Entrada no Mercado de Trabalho	20
5.2.9. Composição Familiar	20



<b>6. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>6.1. Repartição Simples .....</b>	<b>21</b>
<b>6.2. Repartição de Capitais de Cobertura .....</b>	<b>21</b>
<b>6.3. Regime de Capitalização .....</b>	<b>21</b>
6.3.1. Método Crédito Unitário Projetado .....	22
6.3.2. Método Idade Normal de Entrada .....	22
6.3.3. Prêmio Nivelado Individual .....	22
6.3.4. Método Agregado .....	23
<b>7. RESERVAS TÉCNICAS .....</b>	<b>24</b>
<b>7.1. Reserva de Contingência .....</b>	<b>24</b>
<b>7.2. Reserva Para Ajustes no Plano.....</b>	<b>24</b>
<b>7.3. Reserva para Oscilações de Riscos e Riscos Não Expirados .....</b>	<b>24</b>
<b>7.4. Reserva de Benefícios a Regularizar .....</b>	<b>24</b>
<b>8. RESULTADOS ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO .....</b>	<b>25</b>
<b>8.1. Ativo Real Líquido .....</b>	<b>25</b>
<b>8.2. Saldo de Compensação Previdenciária (COMPREV) .....</b>	<b>25</b>
8.2.1. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Receber .....	25
8.2.2. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Pagar.....	26
<b>8.3. Provisões Matemáticas e Resultado Atuarial .....</b>	<b>27</b>
<b>8.4. Plano de Custeio – Alíquotas de Equilíbrio .....</b>	<b>34</b>
<b>8.5. Sensibilidade à redução das taxas de juros .....</b>	<b>37</b>
<b>9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO I – DEMONSTRATIVO CONTÁBIL .....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO .....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO III – ESTATÍSTICAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO .....</b>	<b>48</b>
<b>9.1. ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO SEGURADA .....</b>	<b>48</b>
<b>9.2. ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS.....</b>	<b>50</b>
<b>9.3. ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS.....</b>	<b>53</b>
<b>9.4. ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS.....</b>	<b>55</b>
<b>9.5. ANÁLISE COMPARATIVA .....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO IV – CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>58</b>



## **1. INTRODUÇÃO**

O correto dimensionamento do chamado passivo atuarial é de extrema relevância para que se possa aferir a higidez atuarial de qualquer Entidade/Autarquia que administre planos de benefícios, principalmente no caso de planos de benefício definido, única opção dos Regimes Próprios de Previdência Social. Para tanto, o presente estudo tem como finalidade reavaliar atuarialmente o plano de benefícios previdenciários do **Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Montenegro (RS) - FAP**, bem como apurar os custos, as contribuições necessárias dos servidores e do Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, as projeções atuariais de despesas e receitas previdenciárias e as estatísticas referentes aos servidores do município.

No que tange ao aspecto legal, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Emenda Constitucional nº 20/1998, a Emenda Constitucional nº 41/2003 e a Emenda Constitucional nº 47/2005 introduziram profundas mudanças estruturais nos sistemas próprios de previdência social, exigindo organização e constante busca de equilíbrio, solvência e liquidez.

Assim, de modo a se garantir tal equilíbrio, a Avaliação Atuarial se faz um instrumento imprescindível. A partir dos resultados, é possível apontar meios para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão para adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social. A Avaliação Atuarial busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo Plano, visando o equilíbrio financeiro-atuarial do mesmo, bem como estimar as saídas ocorridas pelos eventos de morte, de invalidez e em virtude da aposentadoria.

Para a realização dos cálculos e demais aspectos técnicos, foram considerados os dados cadastrais da população abrangida e suas características financeiras e demográficas, os Regimes Financeiros, Métodos e Hipóteses Atuariais, devendo ser objeto de análise conjunta entre o Ente Federativo, Unidade Gestora do RPPS e o Atuário.

O embasamento técnico por detrás dos cálculos realizados bem como as metodologias adotadas atendem às exigências estabelecidas na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e suas últimas alterações trazidas pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais, bem como as instruções da Secretaria Social para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial e o Plano de Contas, exposto no ANEXO III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00) da Secretaria do Tesouro Nacional e determinado pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013.



## **2. PLANO DE BENEFÍCIOS E REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

### **2.1. Descrição dos Benefícios cobertos pelo RPPS:**

○ **Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Montenegro (RS) - FAP**, garante aos seus segurados os seguintes benefícios:

#### **2.1.1. Segurados**

- Aposentadoria Por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria Por Idade e Compulsória;
- Aposentadoria Por Invalidez;
- Salário família;
- Salário Maternidade; e
- Auxílio Doença.

#### **2.1.2. Dependentes**

- Pensão por Morte; e
- Auxílio Reclusão.

### **2.2. Disposições Legais e Condições de Elegibilidade**

#### **2.2.1. Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade**

Para esse benefício devem ser observadas as várias regras de elegibilidade, que variam de acordo com a data de admissão ou a data em que o servidor preencheu todas as condições de elegibilidade. Desta forma segue abaixo QUADRO I contendo as diversas regras utilizadas nos cálculos atuariais.



QUADRO I – Regras de Elegibilidade para o Benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição.

Fundamentação Legal	Tipos de Aposentadoria	Proventos	Requisitos	Fundamentação Legal	Requisitos																																
Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88	<b>Invalidez</b>	Integrais	Declaração de incapacidade através de laudo médico.	<b>Regra do Direito Adquirido</b> (Art. 3º EC/41/03) Para quem ingressou no serviço público até 16/12/98	Idade: 53/48 (H/M) T.Contribuição: Tempo de Contribuição + Pedágio 5 anos cargo																																
		Proporcionais																																			
Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88	<b>Compulsória</b>	Proporcionais	Completar 70 anos de idade.			<b>Primeira Regra de Transição</b> (Art. 2º EC/41/03) Para quem ingressou no serviço público até 16/12/98	Idade: 53/48 (H/M) T.Contribuição: 35/30 + Pedágio 5 anos cargo (concessão de bônus para professor)																														
Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88	<b>Voluntária por idade</b>	Proporcionais	Idade: 65/60 (H/M) 10 anos de serviço público 5 anos no cargo					<b>Segunda Regra de Transição</b> (Art. 6º EC/41/03) Para quem ingressou no serviço público até 31/12/03	Idade: 60/55 (H/M) Tempo de Contribuição: 35/30 20 anos de serviço público 10 anos de carreira e 5 anos no cargo Observando as reduções de idade e contribuição contidas no § 5º do art. 40 da CF/88 para o professor																												
Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88	<b>Voluntária por tempo de contribuição</b>	Integrais	Idade: 60/55 (H/M) e T.Contribuição: 35/30 (H/M) 10 anos de serviço público 5 anos no cargo	<b>Terceira Regra de Transição</b> (Art. 3º EC/47/05) Para quem ingressou no serviço público até 16/12/98	T.Contribuição: 35/30 (H/M) 25 anos de serviço público 15 anos de carreira 5 anos cargo Idade: H <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>C</td><td>35</td><td>36</td><td>37</td><td>38</td><td>39</td><td>40</td></tr><tr><td>I</td><td>60</td><td>59</td><td>58</td><td>57</td><td>56</td><td>55</td></tr></table> 95 M <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>C</td><td>30</td><td>31</td><td>32</td><td>33</td><td>34</td><td>35</td></tr><tr><td>I</td><td>55</td><td>54</td><td>53</td><td>52</td><td>51</td><td>50</td></tr></table> 85					C	35	36	37	38	39	40	I	60	59	58	57	56	55	C	30	31	32	33	34	35	I	55	54	53	52	51	50
C		35								36	37	38	39	40																							
I	60	59	58			57	56			55																											
C	30	31	32			33	34			35																											
I	55	54	53			52	51	50																													
Art. 40, §§ 1º e 5º da CF/88	<b>Voluntária de Professor</b>	Integrais	Idade: 55/50 (H/M) e T.Contribuição 30/25 (H/M) 10 anos de serviço público 5 anos no cargo																																		

Fonte: Apresentação - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



### **2.2.2. Aposentadoria Por Invalidez**

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que foi considerado totalmente inválido para o exercício da atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo Instituto. A renda será paga enquanto o servidor permanecer inválido.

O benefício de invalidez será igual a 100% (cem por cento) do salário de benefício, caso o trabalhador não esteja em auxílio-doença. O salário de benefício para os trabalhadores inscritos até 28 de novembro de 1999 corresponderá à média dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente, desde julho de 1994. Para os inscritos a partir de 29 de novembro de 1999, o salário de benefício será a média dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo.

### **2.2.3. Pensão por Morte**

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado, quando do seu falecimento.

O benefício da pensão por morte será igual a:

- 100% dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite.
- 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

### **2.2.4. Auxílio Doença**

O Auxílio Doença consiste em uma renda mensal temporária equivalente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição, após o 15º dia consecutivo de afastamento do trabalho com justificativa médica.



Nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento do segurado ativo por motivo de doença, o pagamento de sua remuneração será de responsabilidade do empregador.

#### **2.2.5. Auxílio Reclusão**

Os dependentes do segurado que for preso por qualquer motivo têm direito a receber o auxílio-reclusão durante todo o período da reclusão do segurado. O benefício será pago se o trabalhador não estiver recebendo remuneração do ente, auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço.

#### **2.2.6. Salário Família**

Benefício pago aos trabalhadores de baixa renda para auxiliar no sustento dos filhos de até 14 anos incompletos ou inválidos. (Observação: São equiparados aos filhos, os enteados e os tutelados que não possuem bens suficientes para o próprio sustento).

#### **2.2.7. Salário Maternidade**

As Servidoras têm direito ao salário-maternidade nos 120 dias em que ficam afastadas do emprego por causa do parto. O benefício foi estendido também para as mães adotivas.

O salário-maternidade é concedido à segurada que adotar uma criança ou ganhar a guarda judicial para fins de adoção:

- a) Se a criança tiver até um ano de idade, o salário-maternidade será de 120 dias;
- b) Se tiver entre um ano e quatro anos de idade, o salário-maternidade será de 60 dias; ou
- c) Se tiver a criança adotada possuir mais de quatro anos a oito anos de idade, o salário-maternidade será de 30 dias.





### **3. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL**

#### **3.1. Dados Fornecidos**

As informações referentes aos segurados titulares ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, para a Avaliação Atuarial, nos foram enviadas em arquivo magnético pelo **Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Montenegro (RS) - FAP**, com data-base em **31/12/2015** em layout solicitado pela GW, os quais foram objetos de análise e testes de consistências.

O resumo dos resultados apurados pelos referidos testes, bem como as nossas considerações a respeito dos dados encaminhados estão descritos abaixo. As estatísticas referentes à população de segurados seguirão em tópico específico.

#### **3.2. Validação dos Dados**

Os arquivos contemplando a base cadastral nos foram encaminhados ao longo do período de março a maio de 2016. Foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões nos foram encaminhadas sendo a última considerada razoável para o início da Avaliação Atuarial.

Observou-se que constaram da base de dados as informações relativas ao Tempo de Serviço / Contribuição anterior à admissão na Prefeitura para praticamente metade dos servidores ativos (743 casos), o que nos possibilitou uma apuração mais fidedigna dos resultados, sendo que a idade média de início no mercado de trabalho destes servidores foi aos 24 anos.

Assim sendo, para a projeção da idade de aposentadoria dos casos em que não há informações de tempo anterior ao Município disponíveis (719 casos), onde os Servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada hipótese de 24 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Com relação aos dados relativos à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, os dados segregados por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes constaram da base de dados dos atuais aposentados. Estas informações são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de Compensação Previdenciária (COMPREV) a receber pelo FAP.



Ainda em relação à COMPREV, foram informados os valores dos fluxos mensais já deferidos pelo INSS e mensalmente repassados ao FAP. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

Quanto aos inativos, foram informados os tipos das aposentadorias de cada um dos benefícios em manutenção pelo FAP. Esta é uma informação essencial para que se possa fazer a correta mensuração das reservas matemáticas de acordo com as hipóteses atuariais relativas a cada risco dos benefícios avaliados, seja de invalidez, seja de benefícios normais.

No que se refere aos dados dos dependentes tanto dos servidores ativos como dos aposentados, tais informações vieram completas e consistentes, não carecendo retificações por parte do RPPS.

### **3.3. Recomendações**

Quanto à questão das informações relativas ao Tempo de Serviço Anterior à Prefeitura, recomenda-se seja realizado um recadastramento a fim de obter tais informações dos servidores ativos, ou, no caso deste recadastramento já ter sido realizado, recomenda-se que as informações colhidas sejam transformadas em dados que possam compor as planilhas para envio à consultoria atuarial contratada, para utilização nas avaliações atuariais seguintes. Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

É necessária a realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais sempre atualizados. Tal recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais.

Tal recomendação, inclusive, consta da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31/03/2009, restringindo-se, no entanto, aos inativos do regime previdenciário:

*“Art. 15. O RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será administrado por unidade gestora única vinculada ao Poder Executivo que:*

*...*

*II - procederá a recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;”*



Destaca-se também a necessidade do recadastramento periódico para que se mantenham os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

O mencionado recadastramento deve contemplar, dentre os demais dados cadastrais do Servidor, todo o histórico profissional do mesmo, como data de admissão do segurado aos regimes previdenciários de origem (RGPS ou outros RPPS) e ao regime instituidor (atual RPPS); tempo de serviço dedicado aos regimes de origem e ao regime instituidor; tempo de serviço público; valor da remuneração do segurado na data da avaliação, e se possível, a remuneração do mesmo quando contribuinte para outros regimes previdenciários.

Devido às regras de elegibilidade previstas nas Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 quanto às idades e tempo de contribuição, o cálculo atuarial está totalmente embasado em tais informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar em grandes distorções em relação à realidade.

Vale ressaltar também que a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, estabelece limites quanto às estimativas do Valor da Compensação Previdenciária a Receber quando a Base de Dados apresentar inconsistências ou estiver incompleta.



#### **4. EMBASAMENTO LEGAL**

Para o desenvolvimento da presente avaliação atuarial foram considerados todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, atendendo as especificações contidas na Portaria MPS. 403/2008, bem como as instruções da Secretaria de Previdência Social para fins de preenchimento de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas respeita as regras constantes do ANEXO I da PT/MPS Nº 95, de 06 de março de 2007.

##### **4.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira**

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005.

##### **4.2. Lei nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998**

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Conforme disposições, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.



**4.3. Lei nº 9.796, de 05 de Maio de 1999**

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

**4.4. Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004**

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

**4.5. Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008**

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

**4.6. Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008**

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.



## 5. HIPÓTESES/PREMISSAS ATUARIAIS

### 5.1. Plano Previdenciário

#### 5.1.1. Hipóteses Econômico-Financeiras:

Taxa de juros atuariais	6,00% a.a.
Fator de Capacidade Salarial	100%
Fator de Capacidade de Benefício	100%
Projeção de Crescimento Real Anual do Salário dos Ativos	3,24% a.a.
Projeção de Crescimento Real Anual dos Benefícios dos Inativos	0% a.a.

#### 5.1.2. Hipóteses Biométricas:

Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2013
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2013
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Sobrevivência de Inválidos	IBGE 2013
Morbidez	-
Rotatividade	0% a.a.

#### 5.1.3. Hipóteses Demográficas:

Idade de entrada no mercado de trabalho (Servidores sem informação cadastral)	Base Cadastral / 24 anos
Novos Entrados (Geração Futura)	1/1, observada a média de idade de ingresso como servidor efetivo dos atuais segurados ativos, sendo assumida esta idade para o ingresso no mercado de trabalho da geração futura.
Composição familiar	Hipótese de que 41,18% dos segurados Ativos e Inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente 3 anos mais velho, se segurado do sexo feminino e 3 anos mais novo, se segurado do sexo masculino.



## 5.2. Justificativas:

### 5.2.1. Taxa de Juros

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real. Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano. Conforme estabelece a Portaria MPS nº 403/2008, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de benefícios é de **6,00% a.a.**, ou a sua equivalente mensal, devendo ser observada sua sustentabilidade no médio e longo prazo.

A partir do histórico das rentabilidades anuais auferidas pelos recursos garantidores dos Planos de Benefícios do **FAP**, no período que compreende os meses de janeiro de 2014 a dezembro de 2015, apurou-se uma rentabilidade acumulada de **28,63%**. Para o mesmo período, a Meta Atuarial adotada (**INPC + 6,00% a.a.**) acumulada montou em **32,82%**. Com isso, observou-se uma rentabilidade **4,18%** abaixo da meta atuarial no referido período.

Analisando apenas os 12 últimos meses, observa-se que os recursos do Plano alcançaram uma rentabilidade de **12,58%** enquanto que a Meta Atuarial montou em **17,95%**, o que representa que a rentabilidade obtida pelo Instituto foi superada em **5,37%** pela meta atuarial.

De qualquer forma, para que se consiga alcançar nos anos vindouros a meta de **6,00%** acima da inflação, será necessária uma postura mais ativa frente aos investimentos, com adoção de ativos com maior exposição ao risco.

Afora as considerações acima, rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretará em déficits atuariais ao longo das próximas avaliações, demandando ações imediatas para instauração do necessário equilíbrio atuarial.

### 5.2.2. Crescimento Salarial

A hipótese de Crescimento Salarial refere-se à estimativa dos futuros aumentos das remunerações dos servidores do município. Pode-se dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real de salário esperado, maior será o custo do Plano, pois o valor do benefício tem relação direta com o valor da remuneração na data de aposentadoria.



Portanto, cabe salientar que, no caso de serem concedidos reajustes pelos Recursos Humanos da Prefeitura que não estejam previstos pelo atuário responsável pela confecção da Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência, tais reajustes acarretarão em déficits técnicos, uma vez que os salários observados dos segurados estão maiores do que aqueles utilizados na mensuração dos compromissos (reservas matemáticas) da última Avaliação Atuarial.

O artigo 8º da Portaria MPS nº 403/2008, determina que a taxa real mínima de crescimento da remuneração durante a carreira será de 1,00% a.a..

Conforme nos foi informado, de acordo com as Leis Municipais nº 2.635/1990 e nº 6.228/2015, é concedido aos servidores ativos um triênio de 1% e também o avanço das classes com coeficientes pré-estabelecidos sobre uma unidade salarial de referência, variando os coeficientes tanto com o próprio avanço das classes como de acordo com o padrão de cada cargo. Após a análise realizada deste conjunto de coeficientes, apurou-se um crescimento salarial anual médio de 2,24%. Com isso, somando-se a média apurada ao triênio, foi sugerida a adoção da hipótese de **3,24% a.a.** para fins de crescimento salarial da massa de segurados do Quadro Geral do plano de benefícios administrado pelo FAP.

Desta forma, o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Montenegro (RS), ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no Regime Próprio de Previdência Social.

### **5.2.3. Crescimento de Benefícios**

A hipótese de Crescimento dos Benefícios refere-se a uma garantia real dos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos segurados e pensionistas do município. Pode-se dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do Plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.

Para a presente Avaliação Atuarial não foi utilizada a hipótese de crescimento dos benefícios, adotando-se a hipótese de que os mesmos sofrerão reajustes anuais apenas pela inflação esperada.





#### 5.2.4. Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios

A hipótese referente ao Fator de Determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional; portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1,$$

Onde,

$I_a$ : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

$I_m$ : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese;

n: Corresponde a 12 meses.

De qualquer sorte, esta é uma hipótese que redundará em redução das reservas matemáticas, sendo que se optou por não adotar na presente Avaliação Atuarial, por conservadorismo.

Ou seja, traduzindo tal opção no resultado da fórmula, o fator de capacidade é de 100%.

#### 5.2.5. Tábuas Biométricas

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as expectativas de sobrevivência daqueles que se aposentam e recebem pensão.



Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes, principalmente, aos benefícios de aposentadoria, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Em virtude da inexistência do histórico de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, adotamos as tábuas biométricas correspondentes às hipóteses mínimas previstas na Portaria MPS 403/2008, quais sejam:

- Mortalidade de Válidos (morte e sobrevivência): **IBGE-2013**;
- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas**; e
- Mortalidade de Inválidos: **IBGE-2013**.

#### **5.2.6. Tábua de Morbidez**

A tábua de morbidez é utilizada para a mensuração dos compromissos relativos aos benefícios de Auxílio-Doença.

A hipótese em questão não se aplica ao plano de benefícios tendo em vista que o mesmo não garante a cobertura do auxílio doença.

Em conformidade com o disposto na Nota Técnica Atuarial do Plano de Benefícios do FAP, tendo em vista se tratar de um benefício financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, o custo do Auxílio-Doença é apurado através da média das ocorrências dos últimos 36 meses, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial.

#### **5.2.7. Novos Entrados (Geração Futura)**

Esta hipótese se refere a probabilidade de ingresso de novos servidores na prefeitura, e, por conseguinte, o ingresso de novos segurados no Instituto de Previdência, que auxiliariam no financiamento do custo do Plano.

Para a Avaliação Atuarial 2016 do Plano Previdenciário, adotou-se a referida hipótese de Novos Entrados, considerando – a fim de estabelecer as características da geração futura – a idade média de ingresso no mercado de trabalho adotada para os atuais servidores públicos ativos, qual seja de 24 anos, como sendo a idade de ingresso na Prefeitura dos servidores que serão admitidos, assumindo, por conseguinte, que este será o seu primeiro vínculo empregatício.



Complementarmente, para o valor da remuneração dos servidores futuros, assumiu-se a remuneração equivalente àquela que o servidor atual recebia teoricamente quando do ingresso na Prefeitura. Este valor é obtido pela descapitalização da remuneração atual do servidor ativo pelo número de anos de vinculação atual e considera, para tanto, o percentual equivalente adotado para a hipótese de crescimento salarial para encontrar o valor teórico inicial da remuneração.

Por fim, assumiu-se também que para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características anteriormente descritas.

Impende salientar que a adoção da hipótese de Geração Futura teria influência no resultado (déficit/superávit) final de diferentes maneiras, caso fosse permitido, dependendo diretamente do método atuarial utilizado no financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros. Pelos métodos atuariais teóricos que desconsideram a alíquota vigente na apuração da reserva matemática, a influência da referida hipótese será observada na elevação dos custos normais em razão do financiamento dos compromissos das gerações futuras (uma vez que se considera o financiamento já a partir da data base da avaliação atuarial), mas se observará uma manutenção dos resultados atuariais, dada a nulidade da reserva matemática desses segurados ainda não ingressados. Em métodos que utilizam o custeio vigente para apuração da reserva matemática, de forma prospectiva, ter-se-ia – além de uma influência direta na redução das alíquotas necessárias ao custeio – também uma influência nos resultados do plano, com a geração de reservas matemáticas.

De qualquer sorte, e não obstante haja a previsão do § 7º do artigo 17 da Portaria MPS nº 403/2008<sup>1</sup> de que os resultados da Avaliação Atuarial devem cingir-se apenas à geração atual, a hipótese da Geração Futura (Novos Entrados) em nada influenciou tanto o plano de custeio como as reservas matemáticas da geração atual, o que – sob a ótica atuarial – é recomendado, tendo em vista que o custeio dos benefícios de uma geração não se confunde com as outras.

---

<sup>1</sup> Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial. (...)

§ 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual.



Assim sendo, como se faz mister a adoção desta hipótese no conjunto da Avaliação Atuarial – observada a restrição mencionada – foi apurado, apenas a título demonstrativo, qual seria o resultado da adoção da mesma, em conformidade com as especificidades do método atuarial considerado no estudo, segundo as informações técnicas abordadas anteriormente, sendo que a única influência observada em todo o conjunto do presente estudo está nas projeções atuariais, donde se observa – aí sim – a atuação desta hipótese justamente na composição da evolução das receitas futuras do RPPS em questão.

#### **5.2.8. Idade de Entrada no Mercado de Trabalho**

Para a projeção da idade de aposentadoria, onde os Servidores completarão todas as condições de elegibilidade, como a idade de início das atividades profissionais, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Contudo, tendo em vista a inexistência de dados relativos ao tempo de contribuição previdenciária anterior ao ingresso para alguns servidores no município de Montenegro (RS), foi adotada hipótese de 24 anos como a idade de início das atividades profissionais.

#### **5.2.9. Composição Familiar**

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade  $x$ , a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade  $y$  e filhos de idades  $r_1$ ,  $r_2$  e  $r_3$ . Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados estudos da população atual de segurados do plano, verificando-se que um percentual de **41,18%** dos segurados do plano previdenciário possui dependente vitalício, sendo o cônjuge de sexo feminino **3** anos mais **jovem** que o segurado titular, e o cônjuge de sexo masculino **3** anos mais **velho** que a segurada titular. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização dos estudos atuariais.



## **6. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO**

Para a avaliação atuarial do Plano Previdenciário, observadas as disposições da Portaria MPS 403/2008, foram adotados os seguintes Regimes Financeiros e Métodos Atuariais para financiamento dos benefícios:

### **6.1. Repartição Simples**

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período, ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Não há formação de reservas.

Para o Plano Previdenciário, foram financiados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples os seguintes benefícios:

- Auxílio Doença;
- Auxílio reclusão;
- Salário Família; e
- Salário Maternidade.

### **6.2. Repartição de Capitais de Cobertura**

Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.

Para o Plano Previdenciário, não foi financiado nenhum benefício pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

### **6.3. Regime de Capitalização**

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

Não obstante, cada método determina um nível de custeio e a velocidade com que se observará o crescimento das reservas técnicas. A seguir são apresentados alguns dos métodos atuariais que se pode adotar para financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros dos segurados do plano.



### **6.3.1. Método Crédito Unitário Projetado**

No método Crédito Unitário Projetado – CUP as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da Reserva Garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício.

O Custo Normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada.

A Reserva Matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição.

A parcela da Reserva Matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição.

O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada.

### **6.3.2. Método Idade Normal de Entrada**

No método Idade Normal de Entrada – INE as contribuições são mais niveladas ao longo da “Fase Contributiva” e a constituição da “Reserva Garantidora” se dá de forma exponencial.

O Custo Normal é distribuído entre uma idade hipotética de entrada considerada como início da capitalização e a idade de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada considerando uma anuidade, com crescimento salarial, temporária entre a referida idade de entrada no plano e a aposentadoria.

A reserva matemática de benefícios a conceder corresponderá à diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros e Valor Atual das Contribuições Futuras.

### **6.3.3. Prêmio Nivelado Individual**

Trata-se de método similar à Idade Normal de Entrada, porém considera como idade de entrada aquela averbada, constante da base cadastral, não havendo a necessidade de estimar uma hipótese de idade de ingresso no plano.



Da mesma forma Custo Normal é distribuído entre a idade de entrada considerada como início da capitalização e a idade de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada considerando uma anuidade, com crescimento salarial, temporária entre a idade de entrada no plano e a aposentadoria. A reserva matemática de benefícios a conceder corresponderá à diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros e Valor Atual das Contribuições Futuras.

#### **6.3.4. Método Agregado**

Trata-se de um método prospectivo de financiamento atuarial, utilizado em planos em que não há segurança na averbação individual de tempo de contribuição. Difere dos demais métodos por não calcular as reservas individualmente, não considerar déficit atuarial, já que as alíquotas de equilíbrio consideram o ativo constituído, e por ter um custo agregado para os participantes.

Este método financia e distribui a parcela da reserva matemática a constituir para o futuro, e a alíquota de equilíbrio apurada leva em consideração e é influenciada pelo Ativo líquido já constituído.

Considerando conjuntamente, o Método Ortodoxo é utilizado para apuração do resultado técnico do plano, dado que apura a Reserva Matemática pela diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros a serem pagos pelo plano e o Valor Atual das Contribuições Futuras estimadas com base no plano de custeio vigente.

Trata-se do resultado compatível com as regras vigentes, diferente dos demais métodos que consideram para fins de apuração das provisões matemáticas o custo teórico apurado. Desta forma, nos demais métodos, o resultado só seria verdadeiro caso adotadas as alíquotas apuradas pelos respectivos métodos.

Conhecidos os métodos, para o Plano Previdenciário, os benefícios foram financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização, método Agregado/Ortodoxo os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada; e
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez.



## **7. RESERVAS TÉCNICAS**

### **7.1. Reserva de Contingência**

A reserva de contingência deverá ser constituída anualmente para o Plano Previdenciário através dos eventuais superávits apurados após encerramento dos exercícios superavitários. A reversão desta reserva deverá ocorrer, obrigatoriamente, em casos de déficit técnico, apurado atuarialmente. Esta reserva não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) das Provisões Matemáticas do RPPS, sendo estas a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC.

### **7.2. Reserva Para Ajustes no Plano**

A Reserva para Ajustes no Plano deverá ser constituída através do superávit que exceder o limite estabelecido para a Reserva de Contingência. A Reversão, em contrapartida, deverá ocorrer quando indicada por atuário responsável para modificações no plano de benefícios ou em caso de déficits quando exaurida a Reserva de Contingência.

### **7.3. Reserva para Oscilações de Riscos e Riscos Não Expirados**

A Reserva de Riscos não expirados será constituída mensalmente pela diferença, quando positiva, entre a multiplicação da Alíquota de Contribuição pela Folha de Remuneração dos Ativos e proventos dos Aposentados e Pensionistas e os benefícios pagos, para os benefícios calculados pelo regime de Repartição Simples.

### **7.4. Reserva de Benefícios a Regularizar**

É a soma dos benefícios já concedidos e devidos, porém ainda não efetivamente pagos.





## 8. RESULTADOS ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO

### 8.1. **Ativo Real Líquido**

Conforme definições da Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008, entende-se por Ativo Real Líquido o montante representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários.

Para desenvolvimento da presente Avaliação Atuarial nos foi informado o montante de **R\$ 188.585.601,74** como o somatório dos bens e direitos vinculados ao plano, posicionado em 31/12/2015, em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) do último bimestre do ano de 2015 enviado ao MPS e que foi analisado por esta Consultoria.

Contudo, o FAP possui o valor de R\$ 4.128.665,25 a título de Fundo Administrativo, o qual compõe o valor constante do DAIR, devendo ser deduzido a fim de obter o valor do ativo disponível para a finalidade previdenciária. Portanto, o valor do ativo a ser considerado na presente Avaliação Atuarial é **R\$ 184.456.936,49**.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, considerando também as contribuições futuras.

### 8.2. **Saldo de Compensação Previdenciária (COMPREV)**

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária (COMPREV) deste RPPS, estão previstas a consideração tanto os valores estimados **a receber** como aqueles estimados **a pagar** para outros regimes previdenciários, sendo que tais estimativas, conseqüentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

#### 8.2.1. **Compensação Previdenciária (COMPREV) a Receber**

Assim sendo, sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição vertidos a outros regimes previdenciários – precipuamente ao INSS – como dos próprios inativos, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem ou não foram iniciados ou ainda não foram deferidos.



Desta feita, para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de **R\$ 54.032.577,99**, sendo composta em sua integralidade para a reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC) / R\$ 47.261.286,82 referentes aos segurados ativos (reservas matemática de benefícios a conceder – RMBaC, e R\$ 6.771.291,17 referentes aos segurados inativos (reservas matemáticas de benefícios concedidos – RMBC).

### **8.2.2. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Pagar**

Ao passo que a estimativa da COMPREV a Receber parece ser mais próxima da realidade de ser estimada, é de conhecimento que, praticamente, todos os RPPS, possuem igualmente um passivo à título de COMPREV a pagar.

Podemos discriminar tal passivo em duas frentes distintas:

- 1) Processos de COMPREV a pagar que já tenham sido deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, que atualmente o RPPS já esteja arcando com o pagamento de fluxo mensal enquanto tais benefícios subsistirem em seus respectivos regimes instituidores; e
- 2) Estimativa de um passivo referente a todas as pessoas que seriam passíveis de perceber, futuramente, compensação previdenciária do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente Federativo em questão e, por conseguinte, contribuído ao RPPS em tal período. De forma resumida, consideramos que o grupo dos servidores efetivos exonerados<sup>2</sup> do Ente público se enquadra nestas características apontadas. Trata-se de uma estimativa mais complexa e passível de maior erro, tendo em vista que é provável que se desconheça a situação atual destas pessoas, como, por exemplo, se estão vivas, se – de fato – irão um dia se aposentar e, caso positivo, com que idade e valor de benefício, etc.

Quanto à base de dados para a execução de tais estimativas, ressalvamos que os dados encaminhados foram suficientes para que se procedessem aos cálculos da COMPREV a pagar.

---

<sup>2</sup> O termo “exonerado” no serviço público denota – comumente – o ato de todo servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha desocupado o seu cargo, ou que o cargo esteja em vacância após a sua saída, independente da motivação ocorrida (óbito, aposentadoria ou desligamento do Ente público). Para a estimativa de COMPREV a pagar, a recomendação, quando da solicitação da base de dados, foi de que fossem informados apenas os casos referentes aos ex-servidores efetivos que se desligaram do Ente após a exoneração.



Ressalva-se que na metodologia adotada para a estimativa da COMPREV a Pagar a partir da base de dados dos exonerados, foram desconsiderados todos os casos de ex-servidores cuja idade, na data da presente Avaliação Atuarial, seja igual ou superior a 75 anos (idade limite para vinculação como servidor efetivo em atividade no âmbito do serviço público).

Desta feita, para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a pagar no valor total de **R\$ 2.582.304,94**, sendo integralmente composta pela estimativa a partir da base de dados dos exonerados do Ente Federativo, eis que não há processos deferidos em que o RPPS é o responsável pelo pagamento dos fluxos mensais.

Conclusivamente, temos que:

(+) COMPREV a Receber: R\$ 54.032.577,99

(-) COMPREV a Pagar: R\$ 2.582.304,94

**(=) Saldo de COMPREV: R\$ 51.450.273,03**

Portanto, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para a Avaliação Atuarial 2016 do **FAP** é positivo em **R\$ 51.450.273,03**, o que quer dizer que há mais COMPREV a Receber do que COMPREV a Pagar.

### **8.3. Provisões Matemáticas e Resultado Atuarial**

O Resultado Atuarial é obtido pela diferença entre o Ativo Real Líquido, que representa os recursos garantidores do plano de benefícios, e a Provisão Matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

As Provisões Matemáticas, por sua vez, são calculadas com base na diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) do Ente e Segurados, de acordo com as alíquotas vigentes quando da realização da Avaliação Atuarial.

Para cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio atual, disposto na Lei Municipal nº 5.733, de 28 de dezembro de 2012, que altera a Lei Municipal nº 4.434, de 24/04/2006, na qual está definida alíquota contributiva do Segurado em **11,00%** e do ente federativo em **17,33%**, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos e sobre os valores dos benefícios dos inativos que excederem ao teto do INSS.

Como redutor da Provisão, considerou-se o valor do saldo devedor posicionado em 31/12/2015 de **R\$ 5.334.781,38** referente à dívida prevista na Lei nº 6.230, de 07/12/2015, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Montenegro (RS) e o FAP.



Está prevista também na Lei Municipal nº 4.434/2006, alterada pela última vez pela Lei 6.063, de 30/12/2014, a aplicação de uma alíquota suplementar desde o ano de 2006, sendo o último patamar estabelecido em 11,87% a partir de 2015 até o fim do prazo previsto pelos § 7º c/c §8º do artigo 13 da Lei nº 4.434/2006, que findaria em 2041. Após análise realizada, o saldo devedor do Plano de Amortização vigente que deve ser considerado para fins de apuração do resultado desta Avaliação Atuarial foi estimado em **R\$ 123.907.339,11**.

Para o ano de **2016**, especificamente, a alíquota suplementar considerada e aplicada foi de 11,87%, totalizando, para o Ente, um custo total sobre a folha de 29,20%, permanecendo durante o ano de 2016.

Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas e ainda com base nas hipóteses e métodos atuariais adotados, apurou-se os seguintes valores, posicionados na mesma data base de avaliação do ativo do plano, qual seja em 31/12/2015:

<b>Resultados</b>	<b>Geração Atual</b>	<b>Geração Futura</b>	<b>Consolidado</b>
Ativo Real Líquido do Plano (1)	184.456.936,49	0,00	184.456.936,49
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	227.865.657,52	(20.095.582,14)	227.865.657,52
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	351.772.996,63	(20.095.582,14)	351.772.996,63
Benefícios Concedidos (+) (4)	119.789.853,44	-	119.789.853,44
Benefícios a Conceder (+) (5)	231.983.143,19	(20.095.582,14)	231.983.143,19
Dívidas Reconhecidas (-)	5.334.781,38	-	5.334.781,38
Saldo de COMPREV <sup>3</sup> (-)	53.331.608,01	-	53.331.608,01
Plano de Amortização (6)	123.907.339,11	-	123.907.339,11
<b>Resultado Atuarial [+ / (-)] (7 = 1 - 2)</b>	<b>(43.408.721,03)</b>	<b>20.095.582,14</b>	<b>(43.408.721,03)</b>

<sup>3</sup> COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 8.2 do presente Relatório.



De forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados:

<b>Resultados</b>	<b>2014*</b>	<b>2015*</b>	<b>2016</b>
Ativo Real Líquido do Plano (1)	132.079.674,29	160.236.856,09	184.456.936,49
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	210.244.870,34	249.264.189,88	227.865.657,52
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	210.244.870,34	249.264.189,88	351.772.996,63
Benefícios Concedidos (+) (4)	67.421.097,96	81.941.674,46	119.789.853,44
Benefícios a Conceder (+) (5)	142.823.772,38	167.322.515,42	231.983.143,19
Dívidas Reconhecidas (-)	5.675.283,73	5.853.456,25	5.334.781,38
Saldo de COMPREV (-)	31.099.249,92	32.448.657,25	53.331.608,01
Plano de Amortização (6)	-	-	123.907.339,11
<b>Resultado Atuarial [+ / (-)] (7 = 1 - 2)</b>	<b>(78.165.196,05)</b>	<b>(89.027.333,79)</b>	<b>(43.408.721,03)</b>

\* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site do MPS.

Se desconsiderarmos o saldo devedor do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 200/2010, teríamos um déficit atuarial de **R\$ 59.178.350,08**, que será considerado para fins de estabelecer as alternativas para o equacionamento do déficit atuarial integral via alíquotas suplementares:

<b>Resultados (SEM O PLANO DE AMORTIZAÇÃO)</b>	<b>Consolidado</b>
Ativo Real Líquido do Plano (1)	184.456.936,49
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	351.772.996,63
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	351.772.996,63
Benefícios Concedidos (+) (4)	119.789.853,44
Benefícios a Conceder (+) (5)	231.983.143,19
Dívidas Reconhecidas (-)	5.334.781,38
Saldo de COMPREV <sup>4</sup> (-)	53.331.608,01
Plano de Amortização (6)	123.907.339,11
<b>Resultado Atuarial [+ / (-)] (7 = 1 - 2)</b>	<b>(167.316.060,14)</b>

<sup>4</sup> COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 8.2 do presente Relatório.



O resultado apurado para a Avaliação Atuarial 2016 remontou a um déficit atuarial no valor de **R\$ 43.408.721,03**, e foi apurado considerando a manutenção das alíquotas normais de contribuição atuais (11,00% Segurados e 17,33% Ente Federativo) bem como o Saldo de Compensação Previdenciária, o saldo devedor em 12/2015 do parcelamento e o plano de equacionamento previsto na Lei Municipal nº 4.434/2006, todos já abordados.

Para tanto o Instituto deve tomar todas as providências necessárias para garantir o recebimento de tais valores para que não haja agravo do desequilíbrio técnico negativo apresentado.

Observa-se uma elevação do Ativo Real Líquido do Plano na ordem de aproximadamente 15% em relação ao ano anterior, auxiliada em grande parte pela rentabilidade da carteira de investimentos auferida pelo FAP no decorrer do ano de 2015 muito próxima à meta atuarial, bem como pela alíquota suplementar elevada arrecadada. Tal crescimento se mostra inferior ao aferido no anterior, tendo em vista a rentabilidade alcançada no ano de 2015 em um patamar inferior à meta atuarial estipulada. Sabe-se que o retorno financeiro sobre o patrimônio constituído é fonte extremamente relevante no contexto atuarial, razão pela qual deve-se sempre buscar atingir a meta estipulada na política de investimento do RPPS, sob pena de que haja um descolamento entre a evolução do passivo atuarial e o patrimônio do plano, podendo redundar em uma piora do resultado atuarial apurado.

Ainda quanto à parte do ativo e/ou redutores das reservas matemáticas, depreende-se também um decréscimo próximo de R\$ 500 mil no saldo devedor do parcelamento reconhecido pela Prefeitura por meio da Lei Municipal nº 6.230/2015.

Observa-se que a estimativa de COMPREV foi apurada em um patamar superior ao que vinha sendo estimado nas Avaliações Atuariais anteriores, a qual – de acordo com a metodologia adotada – restou limitada ao limite legal de 10% do VABF.

No que se refere à mensuração do passivo atuarial (reservas matemáticas) o fato da alteração do profissional atuário pode justificar, em parte, alguma divergência de valores na comparação entre os valores apurados neste ano e no ano anterior.

De qualquer sorte e, não obstante poder-se-ia imputar a este motivo toda e qualquer divergência dos valores apurados, temos que a reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC), relativa aos segurados ativos, apresentou uma elevação nominal próxima a R\$ 65 milhões (considerando o fato de que houve o desligamento de servidores por entrada em benefícios de aposentadorias e de pensões por morte de ativos, o que elevaria este impacto se considerássemos as reservas individuais a que eles teriam direito).



Isto se deve, em parte, ao fato da revisão da hipótese de crescimento salarial, tornando-a adequada à evolução prevista no Plano de Cargos e Salários do Município de Montenegro (RS), passando de 1,40% para os atuais 3,24% anuais. Isto, por conseguinte, acarreta em uma elevação dos encargos (VABF) calculados e em uma reserva matemática igualmente superior (R\$ 30 milhões de impacto).

Igualmente acarretando uma elevação no valor da provisão, observou-se uma substancial elevação da folha de remuneração dos servidores ativos do ano de 2014 para 2015, passando de R\$ 3,2 milhões mensais para R\$ 4,3 milhões, o que representa um crescimento de 34% em apenas um ano. Considerando o fato de ingressaram 214 novos servidores com uma folha mensal de R\$ 480 mil, a elevação percentual da folha de ativos que estavam no ano anterior passaria a pouco mais de 19%. Analisando individualmente as remunerações dos servidores que estavam no ano anterior e que permaneceram em 2015, as suas remunerações sofreram uma variação positiva média de 24% no período, em razão de algumas reestruturações no plano de cargos e salários que ocorreram ao longo do ano de 2015. Este fato somente gerou um impacto de R\$ 40 milhões no crescimento das reservas matemáticas de benefícios a conceder.

Desta forma, o valor apurado para a RMBaC foi de R\$ 232 milhões, e caso não tivessem ocorrido as duas questões acima apontadas, apenas, haveria uma redução próxima a R\$ 70 milhões no seu valor nominal, passando para R\$ 192 milhões.

Temos, ainda, como fator positivo, o custo apurado de 2,38% dos benefícios estruturados no regime de repartição simples, quais sejam o Auxílio-Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família, inferior ao apurado na Avaliação Atuarial anterior, de 2,48%. Toda alteração no custo destes benefícios se traduz em uma melhora/piora no resultado, dependendo da variação, se positiva ou negativa.

De qualquer sorte, o gasto previsto com os benefícios em repartição simples redundaria na previsão de consumo de uma parte menor da receita oriunda das contribuições, a qual necessita ser destinada para o pagamento destes benefícios, fazendo com que sobrem menos recursos para serem capitalizados e formarem a reserva matemática necessária do plano de benefícios administrado pelo FAP.

Como simulação, caso o encargo destes benefícios fosse repassasse para o Ente, haveria um impacto positivo de uma redução das provisões matemáticas no patamar de R\$ 14 milhões.



Depreendeu-se da análise da base de dados, que houve um ingresso de 214 servidores ativos no decorrer do ano de 2015. A massa nova de servidores possui um perfil 9 anos mais jovem do que a antiga. Desta forma, ao confrontarmos as obrigações futuras geradas pela inclusão no plano de benefício e as comparando com a receita futura que será gerada por esta mesma massa, temos que o grupo contribuiu para a elevação do déficit (em R\$ 3,5 milhões), avaliado por meio da presente Avaliação Atuarial e pelo método de financiamento Agregado/Ortodoxo, uma vez que o encargo gerado foi inferior à receita esperada, gerando, portanto, para este grupo em específico e nesta data, uma provisão positiva para o FAP.

No que se refere aos inativos, observou-se um incremento na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R\$ 38 milhões, aproximadamente, em sua grande parte (R\$ 20 milhões), em razão da concessão de 40 benefícios de aposentadoria e de 5 benefícios de pensão por morte ao longo do ano de 2015, acarretando em um aumento próximo de R\$ 138 mil mensais na folha de benefícios do FAP, sendo que tais benefícios representam, em 12/2015, consideráveis 14,68% do total da folha de inativos do RPPS.

Além das concessões, observou-se também uma elevação bastante substancial nos valores repassados dos benefícios de aposentadoria (29%) e de pensões por morte (35%) pagos no ano de 2015, se comparados àqueles informados para a Avaliação Atuarial do exercício de 2014. O impacto percebido em razão destes novos valores dos benefícios que já vinham sendo pagos foi de um incremento no passivo no valor de R\$ 15 milhões.

Com o aumento do ativo líquido do plano, a elevação das Reservas Matemáticas em função dos motivos explicitados anteriormente e as revisões procedidas às hipóteses atuariais – tudo isto na tentativa de torna-las mais aderentes / adequadas às características do Município e de seu grupo de servidores – apurou-se um déficit atuarial para a presente Avaliação Atuarial do FAP, razoavelmente superior ao apurado para o exercício de 2014.

Ressalva-se, novamente, a relevância de que se proceda ao levantamento das informações relativas ao tempo anterior à Prefeitura para a parcela dos servidores que o RH e o FAP não possuem tais dados. Tudo isto para que os próximos cálculos atuariais sejam ainda mais fidedignos à realidade do município ora em análise.

Ademais, observa-se um índice de cobertura das provisões matemáticas de apenas 52,44% considerando apenas o patrimônio constituído como ativo. Observamos a cobertura integral das reservas dos benefícios concedidos (inativos) e uma **cobertura de apenas 27,88% das reservas matemáticas de benefícios a conceder (ativos).**

Estes índices denotam uma margem bastante preocupante de cobertura e devem ser analisados conjuntamente com as projeções atuariais, de modo a estabelecer uma maior segurança para os anos vindouros.





Por fim, no que se refere à **situação financeira** do FAP, quando analisadas as receitas oriundas das contribuições patronal (normal e suplementar) e dos servidores ativos e inativos ao longo no mês de novembro de 2014, depreende-se uma relação positiva de 164,31%. Ou seja, atualmente o nível de sobra de receita representa **39,14%** da arrecadação total, sendo 60,86% desta consumidos pelos benefícios dos atuais inativos (aposentados e pensionistas), conforme dados que seguem:

- Repasse Patronal (normal): R\$ 650.685,89
- Repasse Patronal (suplementar): R\$ 445.680,41
- Contribuição Ativos: R\$ 412.331,27
- Contribuição Inativos: R\$ 180,15
- **Receita Total: R\$ 1.508.877,72**
- **Despesas (benefícios): R\$ 918.321,96**
- Sobra Financeira: R\$ 590.555,76 (39,14% da receita total)
- Relação (Receitas X Despesas): 164,31%

Com isto, atestamos que a situação financeira constatada no FAP é superavitária e ainda apresenta uma razoável sobra mensal. De qualquer sorte, é importante ressaltar a máxima relevância da manutenção do Plano de Amortização efetuado pela Prefeitura por meio da alíquota suplementar, que mantém, com seus aportes, grande parte da sobra financeira entre receitas de contribuições e despesas com benefícios mensalmente.

Recomendamos que seja constantemente monitorada a relação entre receitas e despesas do FAP.

Vale destacar ainda que, em relação à hipótese atuarial de novos entrados, esta foi considerada na presente avaliação atuarial, sendo que o grupo de novos entrados apresentou um resultado de superávit atuarial de R\$ 20.095.582,14. Com isto, subentende-se que as receitas de contribuições geradas pelo grupo futuro serão superiores às despesas, sendo todos estes valores avaliados conforme as premissas consideradas e já explanadas anteriormente.

No entanto, vale ressaltar novamente, que os resultados da avaliação dos futuros servidores (hipótese de Novos Entrados) em nada influenciam tanto os resultados como o plano de custeio da geração atual, conforme determinado pela legislação em vigor.



#### 8.4. Plano de Custeio – Alíquotas de Equilíbrio

Tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos e hipóteses atuariais apresentados, sugere-se a **alteração do plano de custeio atual** com a consequente **manutenção do custo normal** e **alteração** do atual **plano de amortização**, conforme alternativas a seguir:

<b>Contribuinte</b>	<b>Normal %</b>	<b>Suplementar %</b>
Ente Público	17,33	16,20
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
<b>Total</b>	<b>28,33</b>	<b>16,20</b>

<b>Benefícios Cobertos</b>	<b>Normal %</b>	<b>Suplementar %</b>
Aposentadoria Programada	21,10	14,28
Aposentadoria por Invalidez	0,64	0,43
Pensão por Morte de Ativo	0,70	0,47
Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada	1,46	0,99
Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez	0,04	0,03
Auxílio Doença	1,70	0,00
Salário Maternidade	0,68	0,00
Auxílio Reclusão	0,01	0,00
Salário Família	0,00	0,00
Administração	2,00	0,00
<b>Total</b>	<b>28,33</b>	<b>16,20</b>

#### **Alternativa 1 – Manutenção das Alíquotas de Custo Normal e revisão do Plano de Amortização vigente com a implementação de alíquota suplementar constante**

O déficit atuarial apurado poderá ser equilibrado por meio da instituição de alíquota suplementar constante de **16,20%** a partir de 2017, conforme apresentado nas tabelas anteriores. Nesta metodologia, é considerada a evolução da folha salarial dos servidores ativos na exata medida da previsão adotada na hipótese de crescimento salarial anual real (acima da inflação), neste caso, 3,24% ao ano. Ou seja, é cristalino que a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais ou seja pelas progressões inerentes ao Plano de Cargos e Salários do Município de Montenegro (RS), traduzidas e contempladas na aludida hipótese atuarial.



Outrossim, considerou-se o prazo remanescente do atual Plano de Amortização vigente e sancionado pela Lei Municipal nº 4.434/ 2006 e também já mencionada na Avaliação Atuarial anterior, qual seja de 26 anos, com o último ano de pagamento em 2041.

Ademais, tendo em vista a vigência e aprovação da Lei Municipal nº 6.251, de 04/01/2016, que elevou a alíquota suplementar patronal para o patamar de 12,87%, razão pela qual aplicaremos tal percentual como alíquota inicial nas alternativas 1 e 3 apresentadas a seguir:

<b>Folha Salarial Anual - 2015</b>		<b>R\$ 56.219.300,80</b>			
<b>Taxa de Crescimento Salarial anual</b>		<b>3,24%</b>			
<b>Prazo de Financiamento (anos)</b>		<b>26</b>			
<b>Evolução da Alíquota Amortizante sobre a Folha Salarial</b>					
<b>Ano</b>	<b>Saldo Devedor</b>	<b>Pagamento Anual</b>	<b>Juros</b>	<b>Folha Salarial Anual</b>	<b>Alíquota sobre a Folha</b>
2016	R\$ 167.316.060,12	R\$ 7.469.851,75	R\$ 10.038.963,61	R\$ 58.040.806,15	12,87%
2017	R\$ 169.885.171,97	R\$ 9.709.225,16	R\$ 10.193.110,32	R\$ 59.921.328,27	16,20%
2018	R\$ 170.369.057,13	R\$ 10.023.804,06	R\$ 10.222.143,43	R\$ 61.862.779,30	16,20%
2019	R\$ 170.567.396,49	R\$ 10.348.575,31	R\$ 10.234.043,79	R\$ 63.867.133,35	16,20%
2020	R\$ 170.452.864,97	R\$ 10.683.869,15	R\$ 10.227.171,90	R\$ 65.936.428,47	16,20%
2021	R\$ 169.996.167,72	R\$ 11.030.026,51	R\$ 10.199.770,06	R\$ 68.072.768,75	16,20%
2022	R\$ 169.165.911,27	R\$ 11.387.399,37	R\$ 10.149.954,68	R\$ 70.278.326,46	16,20%
2023	R\$ 167.928.466,58	R\$ 11.756.351,11	R\$ 10.075.707,99	R\$ 72.555.344,24	16,20%
2024	R\$ 166.247.823,46	R\$ 12.137.256,89	R\$ 9.974.869,41	R\$ 74.906.137,39	16,20%
2025	R\$ 164.085.435,99	R\$ 12.530.504,01	R\$ 9.845.126,16	R\$ 77.333.096,24	16,20%
2026	R\$ 161.400.058,14	R\$ 12.936.492,34	R\$ 9.684.003,49	R\$ 79.838.688,56	16,20%
2027	R\$ 158.147.569,29	R\$ 13.355.634,69	R\$ 9.488.854,16	R\$ 82.425.462,07	16,20%
2028	R\$ 154.280.788,75	R\$ 13.788.357,25	R\$ 9.256.847,33	R\$ 85.096.047,04	16,20%
2029	R\$ 149.749.278,82	R\$ 14.235.100,03	R\$ 8.984.956,73	R\$ 87.853.158,97	16,20%
2030	R\$ 144.499.135,52	R\$ 14.696.317,27	R\$ 8.669.948,13	R\$ 90.699.601,32	16,20%
2031	R\$ 138.472.766,38	R\$ 15.172.477,95	R\$ 8.308.365,98	R\$ 93.638.268,40	16,20%
2032	R\$ 131.608.654,42	R\$ 15.664.066,24	R\$ 7.896.519,27	R\$ 96.672.148,30	16,20%
2033	R\$ 123.841.107,45	R\$ 16.171.581,98	R\$ 7.430.466,45	R\$ 99.804.325,90	16,20%
2034	R\$ 115.099.991,91	R\$ 16.695.541,24	R\$ 6.905.999,51	R\$ 103.037.986,06	16,20%
2035	R\$ 105.310.450,19	R\$ 17.236.476,77	R\$ 6.318.627,01	R\$ 106.376.416,81	16,20%
2036	R\$ 94.392.600,43	R\$ 17.794.938,62	R\$ 5.663.556,03	R\$ 109.823.012,71	16,20%
2037	R\$ 82.261.217,83	R\$ 18.371.494,63	R\$ 4.935.673,07	R\$ 113.381.278,32	16,20%
2038	R\$ 68.825.396,27	R\$ 18.966.731,06	R\$ 4.129.523,78	R\$ 117.054.831,74	16,20%
2039	R\$ 53.988.188,98	R\$ 19.581.253,15	R\$ 3.239.291,34	R\$ 120.847.408,29	16,20%
2040	R\$ 37.646.227,18	R\$ 20.215.685,75	R\$ 2.258.773,63	R\$ 124.762.864,32	16,20%
2041	R\$ 19.689.315,06	R\$ 20.870.673,97	R\$ 1.181.358,90	R\$ 128.805.181,12	16,20%
<b>2042</b>	<b>R\$ 0,00</b>				



**Alternativa 2 – Aportes Periódicos considerando o déficit atuarial financiado pelo Sistema PRICE pelo prazo remanescente do Plano de Amortização vigente (26 anos)**

Alternativamente, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento deste valor - considerando o Sistema Francês de Amortização – PRICE - adotando taxa de juros de 6,00% ao ano e o prazo remanescente de 26 anos do atual Plano de Amortização, o valor dos **312 aportes mensais** seria de **R\$ 1.043.873,18**, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Diferentes prazos podem ser adotados. Entretanto, deve-se atentar quanto à necessidade de recursos para manutenção do equilíbrio financeiro, conforme pode ser observado nas Projeções Atuariais constantes do presente Relatório.

**Alternativa 3 – Manutenção das Alíquotas de Custo Normal e revisão do Plano de Amortização vigente com a implementação de alíquota suplementar escalonada**

Espelhado na Alternativa 1 já apresentada, segue nova proposta considerando o Plano de Amortização efetuado por meio de alíquotas suplementares, porém conjugado a um escalonamento crescente e não muito abrupto, a fim de respeitar os limites financeiros e orçamentários do Município de Montenegro (RS) não apenas no presente, mas em todo o período de financiamento do déficit atuarial.

Apresenta-se a seguir a tabela que representa a evolução do Plano de Amortização sugerido:

<b>Folha Salarial Anual – 2015</b>	<b>R\$ 56.219.300,80</b>				
<b>Taxa de Crescimento Salarial anual</b>	<b>3,24%</b>				
<b>Prazo de Financiamento (anos)</b>	<b>26</b>				
<b>Evolução da Alíquota Amortizante sobre a Folha Salarial</b>					
<b>Ano</b>	<b>Saldo Devedor</b>	<b>Pagamento Anual</b>	<b>Juros</b>	<b>Folha Salarial Anual</b>	<b>Alíquota sobre a Folha</b>
2016	R\$ 167.316.060,12	R\$ 7.469.851,75	R\$ 10.038.963,61	R\$ 58.040.806,15	12,87%
2017	R\$ 169.885.171,97	R\$ 8.089.379,32	R\$ 10.193.110,32	R\$ 59.921.328,27	13,50%
2018	R\$ 171.988.902,97	R\$ 8.660.789,10	R\$ 10.319.334,18	R\$ 61.862.779,30	14,00%
2019	R\$ 173.647.448,05	R\$ 9.260.734,34	R\$ 10.418.846,88	R\$ 63.867.133,35	14,50%
2020	R\$ 174.805.560,60	R\$ 9.890.464,27	R\$ 10.488.333,64	R\$ 65.936.428,47	15,00%
2021	R\$ 175.403.429,96	R\$ 10.551.279,16	R\$ 10.524.205,80	R\$ 68.072.768,75	15,50%
2022	R\$ 175.376.356,60	R\$ 11.244.532,23	R\$ 10.522.581,40	R\$ 70.278.326,46	16,00%
2023	R\$ 174.654.405,77	R\$ 11.971.631,80	R\$ 10.479.264,35	R\$ 72.555.344,24	16,50%
2024	R\$ 173.162.038,31	R\$ 12.642.043,05	R\$ 10.389.722,30	R\$ 74.906.137,39	16,88%
2025	R\$ 170.909.717,56	R\$ 13.051.645,25	R\$ 10.254.583,05	R\$ 77.333.096,24	16,88%
2026	R\$ 168.112.655,36	R\$ 13.474.518,55	R\$ 10.086.759,32	R\$ 79.838.688,56	16,88%
2027	R\$ 164.724.896,13	R\$ 13.911.092,96	R\$ 9.883.493,77	R\$ 82.425.462,07	16,88%



<b>Folha Salarial Anual – 2015</b>		<b>R\$ 56.219.300,80</b>			
<b>Taxa de Crescimento Salarial anual</b>		<b>3,24%</b>			
<b>Prazo de Financiamento (anos)</b>		<b>26</b>			
<b>Evolução da Alíquota Amortizante sobre a Folha Salarial</b>					
<b>Ano</b>	<b>Saldo Devedor</b>	<b>Pagamento Anual</b>	<b>Juros</b>	<b>Folha Salarial Anual</b>	<b>Alíquota sobre a Folha</b>
2028	R\$ 160.697.296,94	R\$ 14.361.812,37	R\$ 9.641.837,82	R\$ 85.096.047,04	16,88%
2029	R\$ 155.977.322,39	R\$ 14.827.135,09	R\$ 9.358.639,34	R\$ 87.853.158,97	16,88%
2030	R\$ 150.508.826,64	R\$ 15.307.534,27	R\$ 9.030.529,60	R\$ 90.699.601,32	16,88%
2031	R\$ 144.231.821,98	R\$ 15.803.498,38	R\$ 8.653.909,32	R\$ 93.638.268,40	16,88%
2032	R\$ 137.082.232,92	R\$ 16.315.531,72	R\$ 8.224.933,98	R\$ 96.672.148,30	16,88%
2033	R\$ 128.991.635,17	R\$ 16.844.154,95	R\$ 7.739.498,11	R\$ 99.804.325,90	16,88%
2034	R\$ 119.886.978,33	R\$ 17.389.905,57	R\$ 7.193.218,70	R\$ 103.037.986,06	16,88%
2035	R\$ 109.690.291,46	R\$ 17.953.338,51	R\$ 6.581.417,49	R\$ 106.376.416,81	16,88%
2036	R\$ 98.318.370,44	R\$ 18.535.026,68	R\$ 5.899.102,23	R\$ 109.823.012,71	16,88%
2037	R\$ 85.682.445,98	R\$ 19.135.561,54	R\$ 5.140.946,76	R\$ 113.381.278,32	16,88%
2038	R\$ 71.687.831,20	R\$ 19.755.553,74	R\$ 4.301.269,87	R\$ 117.054.831,74	16,88%
2039	R\$ 56.233.547,33	R\$ 20.395.633,68	R\$ 3.374.012,84	R\$ 120.847.408,29	16,88%
2040	R\$ 39.211.926,49	R\$ 21.056.452,21	R\$ 2.352.715,59	R\$ 124.762.864,32	16,88%
2041	R\$ 20.508.189,87	R\$ 21.738.681,26	R\$ 1.230.491,39	R\$ 128.805.181,12	16,88%
<b>2042</b>	<b>R\$ 0,00</b>				

De qualquer sorte, e independentemente da alternativa adotada, tal insuficiência deve ser sanada de forma a atender às exigibilidades impostas pela legislação atual, especialmente à Portaria 204 de 10 de julho de 2008 que dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

### **8.5. Sensibilidade à redução das taxas de juros**

Conforme mencionado no capítulo destinado às hipóteses atuariais, a taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Com o cenário atual de redução da taxa básica de juros é necessário iniciar o estudo pela redução da meta atuarial. Não obstante, tal redução deve se dar observando-se duas óticas distintas, quais sejam:



- a) A redução da meta atuarial acarreta em elevação das provisões matemáticas e conseqüentemente em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico; e
- b) A não redução da meta atuarial irá exigir um grande esforço dos gestores financeiros para alcançar o patamar exigido e, não se alcançando o referido percentual estabelecido como meta, poderão ser observados déficits técnicos a serem reconhecidos nos anos seguintes, tendo em vista a ocorrência de uma “perda atuarial”.

Assim, para que se possa estudar a redução da hipótese atuarial de taxa de juros, optou-se por apresentar abaixo os resultados atuariais que seriam apurados se consideradas as taxas de 5,00% e 4,50% de juros ao ano:

<b>Taxa de Juros (Hipótese)</b>	<b>6,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>4,50%</b>
Ativo Real Líquido do Plano	184.456.936,49	184.456.936,49	184.456.936,49
Provisões Matemáticas	351.772.996,63	443.338.131,61	500.438.732,28
Benefícios Concedidos (+)	119.789.853,44	132.082.373,45	139.065.206,58
Benefícios a Conceder (+)	231.983.143,19	311.255.758,16	361.373.525,70
Dívidas Reconhecidas (-)	5.334.781,38	5.334.781,38	5.334.781,38
Plano de Amortização (-)	-	-	-
<b>Resultado Atuarial [+ / (-)]</b>	<b>(167.316.060,14)</b>	<b>(258.881.195,13)</b>	<b>(315.981.795,80)</b>

Pelos resultados acima se pode avaliar o impacto significativo com a redução das taxas de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. A redução da meta atuarial eleva o déficit técnico a patamares insustentáveis observando-se a capacidade orçamentária do município.

A manutenção da atual hipótese, por outro lado, poderá acarretar em perdas atuariais nos anos futuros caso não se consiga atingir o patamar estabelecido como meta.

Sabe-se, todavia, que a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo.

Por fim, os resultados apresentados apenas ressaltam a importância de se estudar a adequação da hipótese de juros, haja vista que a adoção do patamar atual pode demonstrar um resultado não fidedigno à realidade do instituto, observando-se o longo prazo e as perspectivas econômicas futuras no cenário brasileiro.



## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Montenegro (RS) - FAP** tem também, como segurados, 9 aposentados cujos benefícios são pagos em regime de caixa, sob responsabilidade do tesouro municipal. O custo anual estimado para os mesmos monta em **R\$ 466.249,29**, não interferindo, porém, nos resultados apresentados acima, tendo em vista se tratar de Plano Financeiro (que não se confunde com Segregação de Massas) cujos repasses do Ente Federativo fazem frente aos valores exatos dos benefícios pagos.

Considerando todos os aspectos abordados no presente relatório, os resultados apresentados acima foram apurados em consonância com as disposições constantes da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008, que estabelece os parâmetros mínimos a serem adotados nas Avaliações e Reavaliações de Planos de Benefícios administrados por Regimes Próprios de Previdência Social.

Por sua vez, a Portaria MPS nº 402, também de 10/12/2008, pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente Plano de Custeio apontado pela Avaliação Atuarial oficial entregue ao MPS sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo Regime Próprio.

Observa-se que o presente Relatório representa os cálculos realizados em conformidade com as normas relativas à restrição de que o Plano de Custeio apurado seja relativo apenas à geração atual<sup>5</sup>, não obstante haja a necessidade da apuração dos compromissos das gerações futuras<sup>6</sup>.

Ressaltamos que devido à avaliação atuarial espelhar os resultados de acordo com os dados cadastrais e financeiros da massa observada, eventuais modificações nas características da referida população acarretarão em alterações nos resultados de reavaliações futuras. Tais modificações podem ser desde a implementação de um plano de cargos e salários ou a ocorrência de eventos em quantidade muito superior ao estimado, em virtude de alguma intercorrência externa ou até mesmo de uma causalidade inesperada (óbitos ou entradas em invalidez de servidores ativos, etc.).

---

5 Portaria MPS nº 403/2008: "Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial. § 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual."

6 Portaria MPS nº 403/2008: "Art. 17. (...)

§ 3º Deverão constar do Relatório da Avaliação Atuarial os critérios definidos pela Nota Técnica Atuarial e a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativos aos integrantes da geração atual e das gerações futuras."



Sugere-se um recadastramento dos Servidores Ativos, visando a completa consistência da base cadastral deste RPPS, principalmente no que se refere ao histórico profissional dos primeiros, tendo em vista que tais informações nos permitiriam apurar resultados mais fidedignos à realidade desta entidade previdenciária. O mencionado recadastramento deverá ocorrer anteriormente à próxima Avaliação Atuarial, para que se possa apurar resultados fidedignos à realidade do FAP.

Ressaltamos que devido à avaliação atuarial espelhar os resultados de acordo com os dados cadastrais e financeiros da massa observada, eventuais modificações nas características da referida população acarretarão em alterações nos resultados de reavaliações futuras.

No entanto, tendo em vista o resultado deficitário apurado para a presente Avaliação Atuarial 2016 do **FAP** sugerimos que seja realizado um estudo de viabilidade de assunção de um novo plano de equacionamento a fim de que tal insuficiência seja reconhecida, sob pena de não renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Portanto, o Ente Federativo e o Regime Próprio podem-se embasar nas sugestões constantes deste relatório – no item 8.4 – Plano de Custeio – Alíquotas de Equilíbrio - que visam exatamente a instaurar a situação de equilíbrio financeiro e atuarial para o FAP.

Desta forma, julgamos sob o ponto de vista atuarial que o **Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Montenegro (RS) - FAP** encontra-se em condições de honrar seus compromissos previdenciários de curto, médio e longo prazos, devendo, entretanto, adotar as indicações constantes do presente relatório de Avaliação Atuarial.

Canoas (RS), 25 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Guilherme Walter**  
Atuário MIBA nº 2.091  
GW Assessoria e Consultoria Atuarial



**ANEXO I – DEMONSTRATIVO CONTÁBIL**

<b>ATIVO - PLANO FINANCEIRO</b>			-
<b>SEM MÁSCARA NO PLANO DE CONTAS</b>	<b>Provisões Matemáticas - Plano Financeiro</b>		-
2.2.7.2.1.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos		-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		-
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)		-
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)		-
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)		-
2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)		-
2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)		-
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)		-
2.2.7.2.1.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder		-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano		-
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)		-
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)		-
2.2.7.2.1.02.04	Compensação previdenciária (reduzora)		-
2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)		-
2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)		-
<b>ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>R\$</b>	<b>184.456.936,49</b>
<b>SEM MÁSCARA NO PLANO DE CONTAS</b>	<b>Provisões Matemáticas - Plano Previdenciário</b>	<b>R\$</b>	<b>351.772.996,63</b>
2.2.7.2.0.00.00	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>	<b>227.865.657,52</b>
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$	119.789.853,44
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	127.376.021,65
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$	484.195,22
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	R\$	305.666,92
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	R\$	25.014,91
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$	6.771.291,16
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)		-
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$	231.983.143,19
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	433.110.004,02
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$	91.287.908,43
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	R\$	57.943.854,17
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$	46.560.316,85
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	R\$	5.334.781,38
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (reduzora)	R\$	123.907.339,11
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (reduzora)	R\$	123.907.339,11
	<b>Déficit Acumulado</b>	<b>(R\$)</b>	<b>43.408.721,03)</b>



## **ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO**

As Projeções Atuariais do Plano Previdenciário são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas previdenciárias, com contribuições e rentabilidade, e despesas com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados (massa fechada) de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode deprender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da Avaliação Atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

A utilização da geração atual para a realização das projeções permite uma análise dos valores de receitas e despesas esperadas sem a influência de futuros ingressos de servidores, dado que se trata de uma hipótese de difícil previsão.

Como Saldo inicial considera-se o Ativo Real Líquido posicionado na data base dos cálculos. Ao referido valor são somadas as receitas, inclusive com o Plano de Amortização vigente e deduzidas as despesas anualmente. Considera-se também, caso haja, o fluxo financeiro proveniente do financiamento das dívidas já confessadas, bem como da Compensação Previdenciária. Desta forma, é importante que se busque o recebimento dos referidos recursos para que a Projeção Atuarial sirva como parâmetro para as políticas financeiras do RPPS.

<b>Exercício</b>	<b>Novos Benefícios (Qtde. ano / Acumulado)</b>	<b>Novos Benefícios (R\$)</b>	<b>Repasse Patronal</b>	<b>Repasse Segurados</b>	<b>Despesa Previdenciária</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro</b>
2016	130 / 130	505.831,43	16.672.907,54	5.227.359,68	18.082.651,41	3.817.615,80	188.274.552,29
2017	0 / 130	2.336,08	14.591.098,34	4.076.011,34	16.083.446,59	2.583.663,10	190.858.215,39
2018	1 / 131	30.167,72	14.135.493,69	3.948.247,78	15.134.774,58	2.948.966,89	193.807.182,29
2019	8 / 139	38.110,83	13.730.242,02	3.820.693,69	14.557.694,15	2.993.241,56	196.800.423,85
2020	15 / 154	61.863,75	13.303.488,74	3.669.427,36	14.087.270,18	2.885.645,92	199.686.069,77
2021	20 / 174	89.532,79	12.907.470,74	3.515.304,94	13.873.058,84	2.549.716,83	202.235.786,60
2022	26 / 200	176.862,65	12.522.508,68	3.345.295,96	13.920.906,98	1.946.897,65	204.182.684,25
2023	48 / 248	140.088,54	12.214.199,58	3.157.915,16	14.754.718,04	617.396,70	204.800.080,95
2024	41 / 289	224.308,04	11.749.515,59	2.907.856,21	15.122.687,88	-465.316,08	204.334.764,87
2025	56 / 345	146.280,61	11.435.909,95	2.698.763,00	16.139.696,70	-2.005.023,75	202.329.741,12
2026	46 / 391	193.151,21	10.399.993,17	2.436.675,47	16.319.967,14	-3.483.298,50	198.846.442,62
2027	67 / 458	142.734,95	10.055.174,37	2.247.232,92	16.813.776,14	-4.511.368,85	194.335.073,77
2028	47 / 505	119.706,32	9.609.177,74	2.033.484,17	16.800.539,84	-5.157.877,93	189.177.195,84
2029	45 / 550	180.285,05	9.219.603,34	1.865.987,50	16.639.870,27	-5.554.279,43	183.622.916,41
2030	59 / 609	169.990,37	8.892.950,04	1.714.921,55	16.746.324,13	-6.138.452,55	177.484.463,86
2031	59 / 668	195.941,12	8.521.166,36	1.543.769,82	16.729.055,69	-6.664.119,52	170.820.344,35
2032	65 / 733	189.512,91	8.192.285,01	1.386.494,09	16.854.600,18	-7.275.821,08	163.544.523,26
2033	63 / 796	160.657,16	7.832.978,25	1.219.251,99	16.846.114,35	-7.793.884,11	155.750.639,16



<b>Exercício</b>	<b>Novos Benefícios (Qtde. ano / Acumulado)</b>	<b>Novos Benefícios (R\$)</b>	<b>Repasse Patronal</b>	<b>Repasse Segurados</b>	<b>Despesa Previdenciária</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro</b>
2034	59 / 855	140.947,64	7.471.194,89	1.066.778,75	16.619.181,90	-8.081.208,26	147.669.430,90
2035	58 / 913	171.338,06	7.132.038,12	937.484,76	16.265.831,40	-8.196.308,52	139.473.122,38
2036	70 / 983	100.683,16	6.836.820,89	823.645,90	16.045.852,62	-8.385.385,83	131.087.736,54
2037	41 / 1024	145.619,40	6.473.388,17	701.131,58	15.386.901,57	-8.212.381,82	122.875.354,72
2038	47 / 1071	136.220,69	6.217.735,64	624.499,72	14.985.146,71	-8.142.911,35	114.732.443,37
2039	51 / 1122	78.671,53	5.926.022,94	527.837,91	14.531.820,33	-8.077.959,49	106.654.483,89
2040	32 / 1154	99.868,08	5.613.757,59	440.426,00	13.790.096,80	-7.735.913,21	98.918.570,67
2041	39 / 1193	106.935,21	5.371.558,98	386.299,34	13.168.597,71	-7.410.739,40	91.507.831,27
2042	42 / 1235	100.452,81	1.854.025,82	325.507,85	12.594.544,34	-10.415.010,67	81.092.820,61
2043	36 / 1271	81.614,62	1.693.155,50	264.801,35	11.991.026,22	-10.033.069,37	71.059.751,23
2044	34 / 1305	90.768,72	1.540.049,38	212.163,04	11.349.991,81	-9.597.779,39	61.461.971,84
2045	34 / 1339	57.670,44	1.403.397,43	168.489,46	10.727.257,72	-9.155.370,83	52.306.601,00
2046	23 / 1362	47.883,93	1.262.773,60	127.955,22	10.039.329,84	-8.648.601,03	43.657.999,98
2047	19 / 1381	66.401,64	1.142.590,16	99.999,22	9.357.255,94	-8.114.666,56	35.543.333,42
2048	22 / 1403	40.229,66	1.039.005,02	76.862,95	8.748.108,46	-7.632.240,50	27.911.092,92
2049	19 / 1422	28.259,42	927.384,34	51.220,15	8.110.352,14	-7.131.747,65	20.779.345,27
2050	12 / 1434	18.711,82	829.171,91	34.239,90	7.472.568,15	-6.609.156,34	14.170.188,93
2051	9 / 1443	15.342,16	740.541,11	22.698,78	6.845.044,14	-6.081.804,24	8.088.384,69
2052	6 / 1449	17.519,20	662.579,73	15.506,34	6.247.311,46	-5.569.225,38	2.519.159,31
2053	7 / 1456	8.706,23	593.289,81	10.019,41	5.697.409,41	-5.094.100,19	-2.574.940,88
2054	4 / 1460	3.355,65	524.991,90	3.981,42	5.166.219,97	-4.637.246,65	-7.212.187,53
2055	2 / 1462	0,00	464.548,17	1.039,68	4.661.805,10	-4.196.217,25	-11.408.404,78
2056	0 / 1462	0,00	410.762,65	0,00	4.190.694,44	-3.779.931,80	-15.188.336,57
2057	0 / 1462	0,00	363.075,98	0,00	3.754.062,36	-3.390.986,38	-18.579.322,95
2058	0 / 1462	0,00	319.572,95	0,00	3.351.574,36	-3.032.001,40	-21.611.324,36
2059	0 / 1462	0,00	279.989,28	0,00	2.980.998,10	-2.701.008,82	-24.312.333,18
2060	0 / 1462	0,00	244.070,30	0,00	2.645.646,91	-2.401.576,61	-26.713.909,79
2061	0 / 1462	0,00	211.574,56	0,00	2.341.196,45	-2.129.621,89	-28.843.531,68
2062	0 / 1462	0,00	182.268,62	0,00	2.065.663,45	-1.883.394,83	-30.726.926,51
2063	0 / 1462	0,00	155.922,62	0,00	1.818.667,51	-1.662.744,89	-32.389.671,40
2064	0 / 1462	0,00	132.315,03	0,00	1.593.272,75	-1.460.957,72	-33.850.629,12
2065	0 / 1462	0,00	111.231,66	0,00	1.391.817,58	-1.280.585,92	-35.131.215,04
2066	0 / 1462	0,00	92.469,41	0,00	1.208.185,29	-1.115.715,88	-36.246.930,92
2067	0 / 1462	0,00	75.834,49	0,00	1.044.503,02	-968.668,53	-37.215.599,45
2068	0 / 1462	0,00	61.143,56	0,00	899.823,08	-838.679,52	-38.054.278,97
2069	0 / 1462	0,00	48.222,58	0,00	769.773,40	-721.550,82	-38.775.829,79
2070	0 / 1462	0,00	36.906,21	0,00	655.744,77	-618.838,56	-39.394.668,35
2071	0 / 1462	0,00	27.038,73	0,00	556.508,76	-529.470,03	-39.924.138,38
2072	0 / 1462	0,00	18.473,96	0,00	468.892,86	-450.418,91	-40.374.557,29
2073	0 / 1462	0,00	11.076,48	0,00	393.348,45	-382.271,96	-40.756.829,25
2074	0 / 1462	0,00	4.720,60	0,00	328.568,90	-323.848,30	-41.080.677,55
2075	0 / 1462	0,00	-710,06	0,00	272.027,43	-272.737,50	-41.353.415,04
2076	0 / 1462	0,00	-5.323,08	0,00	223.429,76	-228.752,84	-41.582.167,88
2077	0 / 1462	0,00	-9.216,89	0,00	182.105,96	-191.322,85	-41.773.490,73
2078	0 / 1462	0,00	-12.480,61	0,00	146.073,04	-158.553,65	-41.932.044,38
2079	0 / 1462	0,00	-15.194,60	0,00	116.163,50	-131.358,10	-42.063.402,48
2080	0 / 1462	0,00	-17.431,50	0,00	92.074,95	-109.506,45	-42.172.908,93
2081	0 / 1462	0,00	-19.257,25	0,00	71.958,72	-91.215,98	-42.264.124,90
2082	0 / 1462	0,00	-20.731,75	0,00	55.138,73	-75.870,48	-42.339.995,38



<b>Exercício</b>	<b>Novos Benefícios (Qtde. ano / Acumulado)</b>	<b>Novos Benefícios (R\$)</b>	<b>Repasse Patronal</b>	<b>Repasse Segurados</b>	<b>Despesa Previdenciária</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro</b>
2083	0 / 1462	0,00	-21.908,83	0,00	41.428,74	-63.337,58	-42.403.332,95
2084	0 / 1462	0,00	-22.836,66	0,00	31.326,38	-54.163,05	-42.457.496,00
2085	0 / 1462	0,00	-23.558,10	0,00	23.538,93	-47.097,03	-42.504.593,03
2086	0 / 1462	0,00	-24.111,17	0,00	17.601,96	-41.713,12	-42.546.306,16
2087	0 / 1462	0,00	-24.529,42	0,00	13.089,84	-37.619,26	-42.583.925,42
2088	0 / 1462	0,00	-24.841,52	0,00	9.928,30	-34.769,82	-42.618.695,24
2089	0 / 1462	0,00	-25.070,80	0,00	7.543,66	-32.614,46	-42.651.309,70
2090	0 / 1462	0,00	-25.236,10	0,00	5.856,87	-31.092,97	-42.682.402,67

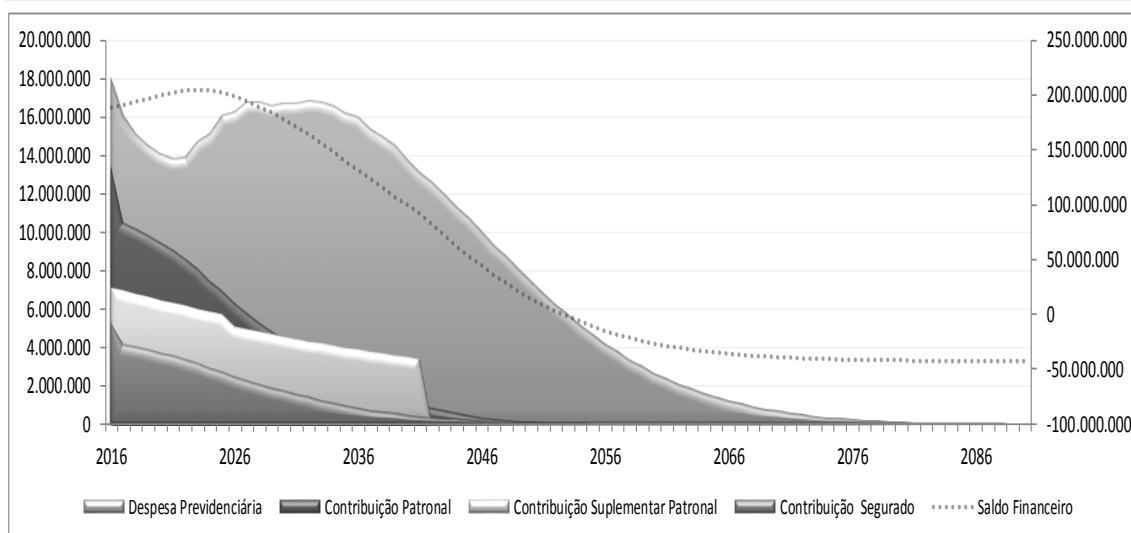
Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Assim, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

Observa-se pela Projeção Atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, o plano de benefícios comportará os benefícios futuros com base nas contribuições arrecadadas e com o Plano de Amortização vigente, bem como na rentabilidade auferida pelo patrimônio pelos próximos 37 anos.

Salienta-se, ainda, que para a referida projeção foram considerados todos os benefícios oferecidos pelo RPPS sendo financiados pelo regime financeiro de capitalização.

Vale ressaltar que se tratam de cálculos considerando uma massa fechada de segurados. O intuito de se realizar tais cálculos é buscar saber se o patrimônio atual, somado às contribuições futuras, será suficiente para arcar com todos os benefícios futuros, com base nas hipóteses atuariais adotadas. Sabe-se que na prática, com o ingresso de novos servidores, o fluxo atuarial apresentará alterações ano após ano e por isso a necessidade da realização dos cálculos atuariais anualmente. As reavaliações têm também como objetivo observar se as premissas adotadas estão adequadas ou não à realidade da massa de segurados.

Pelo Gráfico a seguir se observa uma massa não muito jovem de segurados e que, aproximadamente, em 2024 as despesas previdenciárias irão superar as receitas, tendo em vista a aposentadoria dos atuais ativos.



As projeções atuariais podem também ser utilizadas pelos gestores financeiros para otimizar a alocação dos recursos do RPPS, buscando comprar os melhores títulos cujos vencimentos sejam compatíveis com o fluxo do passivo. À técnica de compatibilização de ativos e passivos previdenciários se dá o nome de ALM (Asset Liability Management). Existem diversos modelos de ALM no mercado, desde os mais simples e determinísticos, até os complexos sistemas estocásticos.

A título de simulação, efetuamos as projeções atuariais desconsiderando o Plano de Amortização vigente, reconhecido por meio da Lei Municipal 6.063/2014, cujos resultados seguem abaixo:

Exercício	Repassé Patronal	Repassé Segurados	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
2016	10.173.432,36	5.227.359,68	18.082.651,41	-2.681.859,38	181.775.077,11
2017	8.260.854,78	4.076.011,34	16.083.446,59	-3.746.580,46	178.028.496,65
2018	7.970.075,33	3.948.247,78	15.134.774,58	-3.216.451,46	174.812.045,20
2019	7.725.357,20	3.820.693,69	14.557.694,15	-3.011.643,26	171.800.401,94
2020	7.454.957,53	3.669.427,36	14.087.270,18	-2.962.885,29	168.837.516,65
2021	7.211.222,04	3.515.304,94	13.873.058,84	-3.146.531,87	165.690.984,78
2022	6.974.577,40	3.345.295,96	13.920.906,98	-3.601.033,63	162.089.951,15
2023	6.810.723,87	3.157.915,16	14.754.718,04	-4.786.079,01	157.303.872,13
2024	6.486.734,15	2.907.856,21	15.122.687,88	-5.728.097,52	151.575.774,61
2025	6.310.159,42	2.698.763,00	16.139.696,70	-7.130.774,28	144.445.000,34
2026	5.407.705,58	2.436.675,47	16.319.967,14	-8.475.586,09	135.969.414,25
2027	5.192.874,64	2.247.232,92	16.813.776,14	-9.373.668,58	126.595.745,67
2028	4.873.481,30	2.033.484,17	16.800.539,84	-9.893.574,38	116.702.171,30
2029	4.607.213,70	1.865.987,50	16.639.870,27	-10.166.669,06	106.535.502,23
2030	4.400.656,59	1.714.921,55	16.746.324,13	-10.630.746,00	95.904.756,23
2031	4.145.842,05	1.543.769,82	16.729.055,69	-11.039.443,82	84.865.312,42
2032	3.930.884,25	1.386.494,09	16.854.600,18	-11.537.221,85	73.328.090,57
2033	3.682.534,72	1.219.251,99	16.846.114,35	-11.944.327,64	61.383.762,93
2034	3.428.819,51	1.066.778,75	16.619.181,90	-12.123.583,64	49.260.179,29
2035	3.194.917,04	937.484,76	16.265.831,40	-12.133.429,60	37.126.749,69



<b>Exercício</b>	<b>Repasso Patronal</b>	<b>Repasso Segurados</b>	<b>Despesa Previdenciária</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro</b>
2036	3.002.213,53	823.645,90	16.045.852,62	-12.219.993,20	24.906.756,49
2037	2.738.625,30	701.131,58	15.386.901,57	-11.947.144,69	12.959.611,80
2038	2.580.217,54	624.499,72	14.985.146,71	-11.780.429,45	1.179.182,35
2039	2.383.217,57	527.837,91	14.531.820,33	-11.620.764,85	-10.441.582,50
2040	2.163.198,85	440.426,00	13.790.096,80	-11.186.471,95	-21.628.054,44
2041	2.010.844,98	386.299,34	13.168.597,71	-10.771.453,39	-32.399.507,84
2042	1.854.025,82	325.507,85	12.594.544,34	-10.415.010,67	-42.814.518,50
2043	1.693.155,50	264.801,35	11.991.026,22	-10.033.069,37	-52.847.587,88
2044	1.540.049,38	212.163,04	11.349.991,81	-9.597.779,39	-62.445.367,27
2045	1.403.397,43	168.489,46	10.727.257,72	-9.155.370,83	-71.600.738,11
2046	1.262.773,60	127.955,22	10.039.329,84	-8.648.601,03	-80.249.339,14
2047	1.142.590,16	99.999,22	9.357.255,94	-8.114.666,56	-88.364.005,69
2048	1.039.005,02	76.862,95	8.748.108,46	-7.632.240,50	-95.996.246,19
2049	927.384,34	51.220,15	8.110.352,14	-7.131.747,65	-103.127.993,84
2050	829.171,91	34.239,90	7.472.568,15	-6.609.156,34	-109.737.150,18
2051	740.541,11	22.698,78	6.845.044,14	-6.081.804,24	-115.818.954,42
2052	662.579,73	15.506,34	6.247.311,46	-5.569.225,38	-121.388.179,80
2053	593.289,81	10.019,41	5.697.409,41	-5.094.100,19	-126.482.279,99
2054	524.991,90	3.981,42	5.166.219,97	-4.637.246,65	-131.119.526,64
2055	464.548,17	1.039,68	4.661.805,10	-4.196.217,25	-135.315.743,89
2056	410.762,65	0,00	4.190.694,44	-3.779.931,80	-139.095.675,69
2057	363.075,98	0,00	3.754.062,36	-3.390.986,38	-142.486.662,06
2058	319.572,95	0,00	3.351.574,36	-3.032.001,40	-145.518.663,47
2059	279.989,28	0,00	2.980.998,10	-2.701.008,82	-148.219.672,29
2060	244.070,30	0,00	2.645.646,91	-2.401.576,61	-150.621.248,90
2061	211.574,56	0,00	2.341.196,45	-2.129.621,89	-152.750.870,79
2062	182.268,62	0,00	2.065.663,45	-1.883.394,83	-154.634.265,62
2063	155.922,62	0,00	1.818.667,51	-1.662.744,89	-156.297.010,51
2064	132.315,03	0,00	1.593.272,75	-1.460.957,72	-157.757.968,23
2065	111.231,66	0,00	1.391.817,58	-1.280.585,92	-159.038.554,15
2066	92.469,41	0,00	1.208.185,29	-1.115.715,88	-160.154.270,03
2067	75.834,49	0,00	1.044.503,02	-968.668,53	-161.122.938,57
2068	61.143,56	0,00	899.823,08	-838.679,52	-161.961.618,08
2069	48.222,58	0,00	769.773,40	-721.550,82	-162.683.168,90
2070	36.906,21	0,00	655.744,77	-618.838,56	-163.302.007,46
2071	27.038,73	0,00	556.508,76	-529.470,03	-163.831.477,49
2072	18.473,96	0,00	468.892,86	-450.418,91	-164.281.896,40
2073	11.076,48	0,00	393.348,45	-382.271,96	-164.664.168,36
2074	4.720,60	0,00	328.568,90	-323.848,30	-164.988.016,66
2075	-710,06	0,00	272.027,43	-272.737,50	-165.260.754,15
2076	-5.323,08	0,00	223.429,76	-228.752,84	-165.489.506,99
2077	-9.216,89	0,00	182.105,96	-191.322,85	-165.680.829,85
2078	-12.480,61	0,00	146.073,04	-158.553,65	-165.839.383,49
2079	-15.194,60	0,00	116.163,50	-131.358,10	-165.970.741,59
2080	-17.431,50	0,00	92.074,95	-109.506,45	-166.080.248,04
2081	-19.257,25	0,00	71.958,72	-91.215,98	-166.171.464,01
2082	-20.731,75	0,00	55.138,73	-75.870,48	-166.247.334,49
2083	-21.908,83	0,00	41.428,74	-63.337,58	-166.310.672,07
2084	-22.836,66	0,00	31.326,38	-54.163,05	-166.364.835,11
2085	-23.558,10	0,00	23.538,93	-47.097,03	-166.411.932,15
2086	-24.111,17	0,00	17.601,96	-41.713,12	-166.453.645,27



<b>Exercício</b>	<b>Repassse Patronal</b>	<b>Repassse Segurados</b>	<b>Despesa Previdenciária</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro</b>
2087	-24.529,42	0,00	13.089,84	-37.619,26	-166.491.264,53
2088	-24.841,52	0,00	9.928,30	-34.769,82	-166.526.034,35
2089	-25.070,80	0,00	7.543,66	-32.614,46	-166.558.648,81
2090	-25.236,10	0,00	5.856,87	-31.092,97	-166.589.741,78

Observa-se que já para o ano de 2016 as despesas previdenciárias irão superar as receitas, tendo em vista o grande número de benefícios de aposentadoria e de pensão por morte que atualmente são pagos e a ausência das contribuições suplementares, o que se mostra muito preocupante do ponto de vista da formação das reservas matemáticas. Ademais, o patrimônio constituído do FAP perduraria por 23 anos, sendo 14 anos a menos se comparado ao cenário que considera a manutenção do plano de equacionamento do déficit via alíquota suplementar vigente.

Uma vez que a situação de superávit financeiro (receitas mensais superiores às despesas mensais) deixar de ser observada, o processo de capitalização das reservas matemáticas fica extremamente comprometido; razão pela qual se impõem ações como a manutenção do plano de amortização do déficit atuarial com a sua consequente adaptação para o valor apurado na presente Avaliação Atuarial, bem como se avalie a necessidade da renovação da massa de segurados, com a abertura de novos concursos, a fim de que haja uma oxigenação na composição dos servidores ativos do Município de Montenegro (RS), reduzindo, por conseguinte, a idade média dos segurados ativos.



## **ANEXO III – ESTATÍSTICAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO**

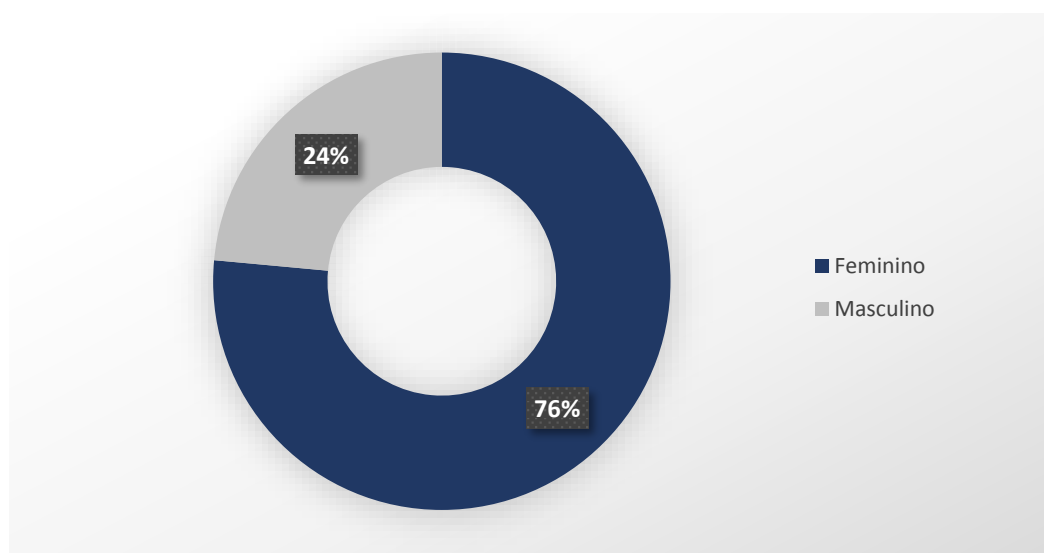
O Anexo referente às estatísticas do Plano tem como objetivo demonstrar as observações realizadas em relação à Base de Dados e que serão demonstradas no Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA. Seguem abaixo os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Regime Próprio de Previdência Social.

### **9.1. ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO SEGURADA**

#### **9.1.1. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO**

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
<b>Ativos</b>	1137	325	R\$ 2.772,01	R\$ 3.608,56	40,50	44,81
<b>Aposentados por Tempo de Contribuição</b>	144	44	R\$ 3.036,12	R\$ 3.775,96	59,22	66,73
<b>Aposentados por idade</b>	34	11	R\$ 2.520,65	R\$ 3.246,69	64,35	69,18
<b>Aposentados - Compulsória</b>	18	5	R\$ 1.503,37	R\$ 3.177,24	68,89	73,40
<b>Aposentados por Invalidez</b>	5	13	R\$ 2.251,51	R\$ 2.887,15	62,40	60,85
<b>Pensionistas</b>	30	23	R\$ 2.565,73	R\$ 2.072,02	64,30	44,22

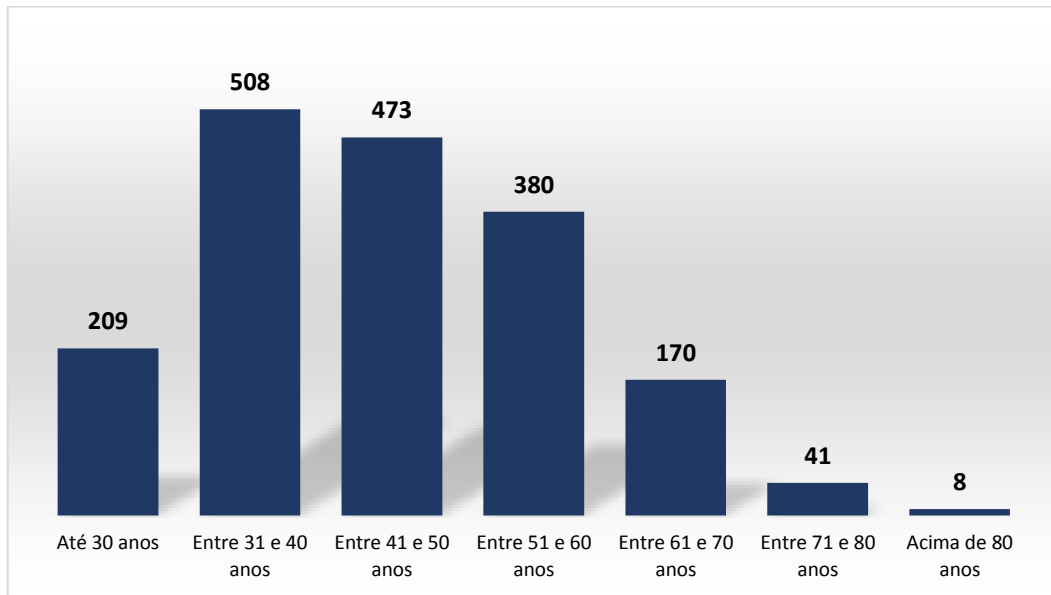
#### **9.1.2. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO**



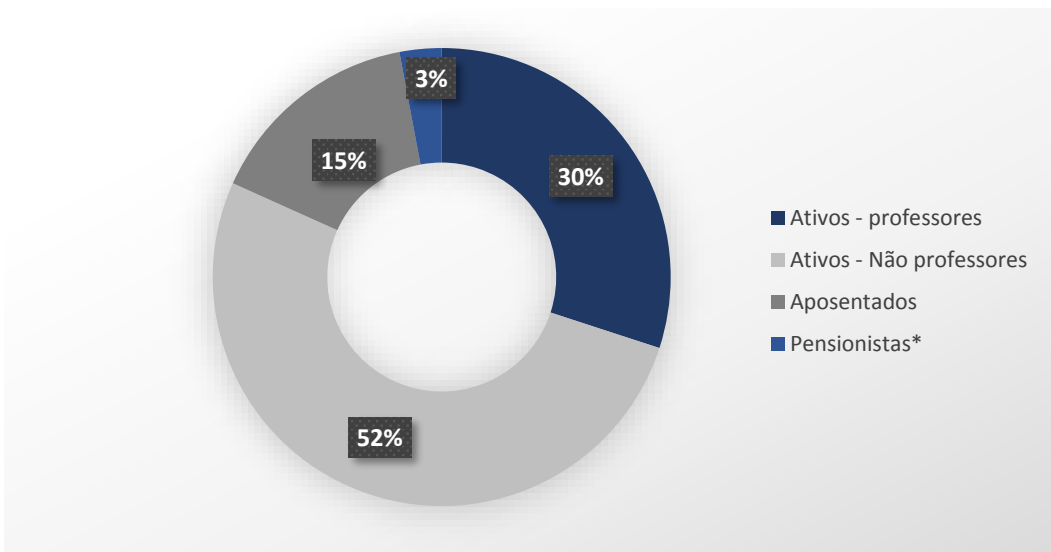




**9.1.3. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA**



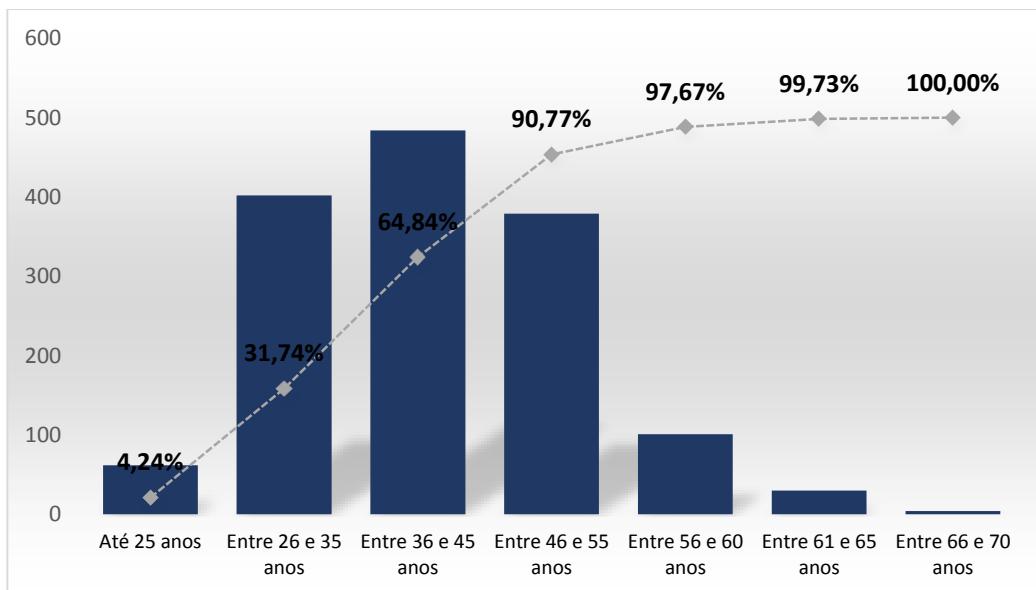
**9.1.4. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO POR STATUS**



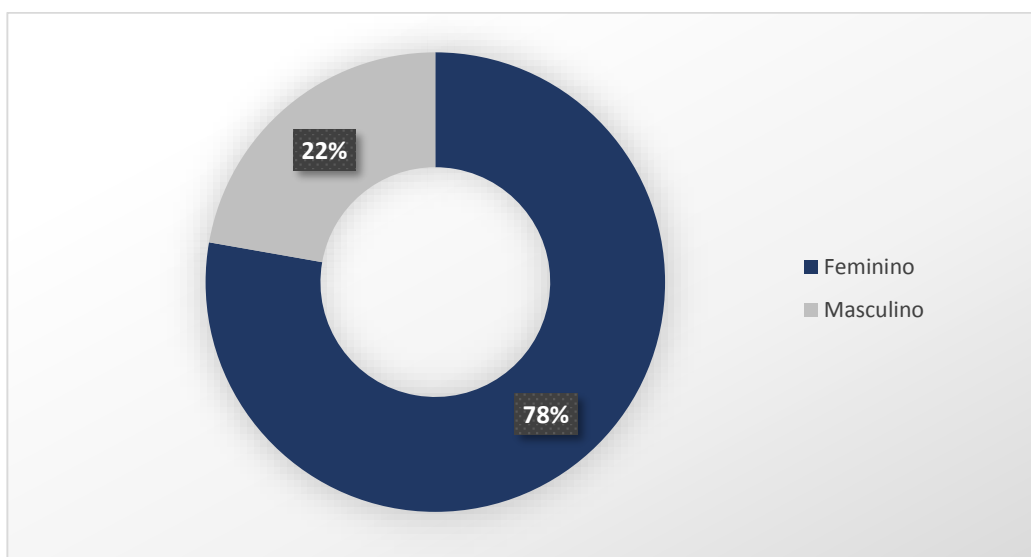


9.2. ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

9.2.1. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

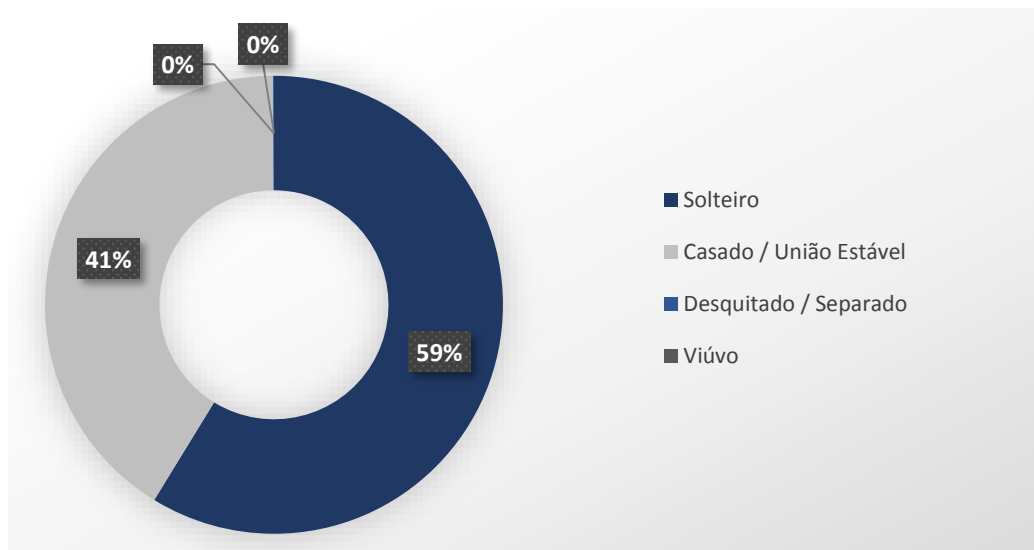


9.2.2. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR SEXO

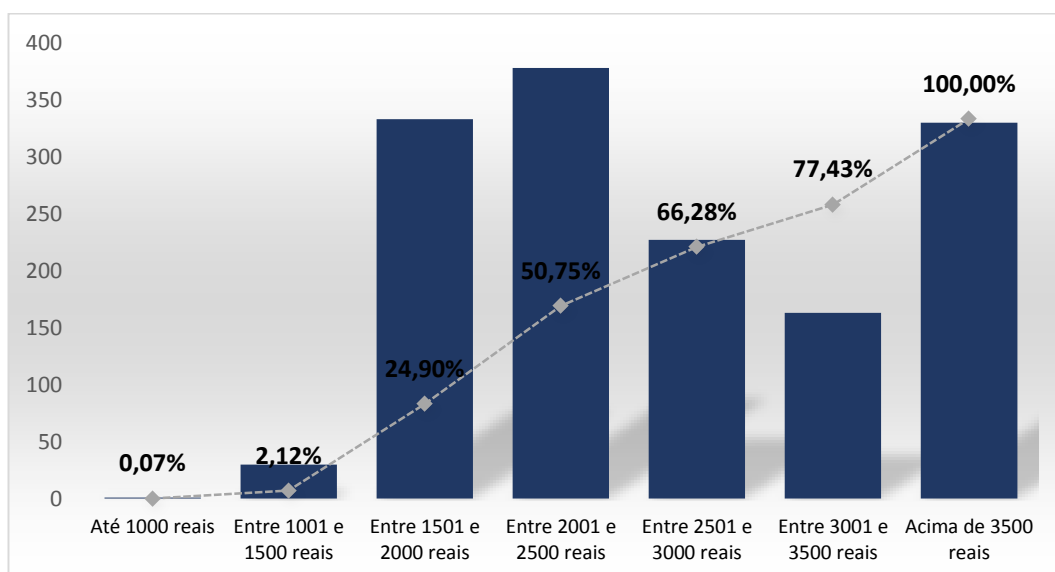




9.2.3. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR ESTADO CIVIL

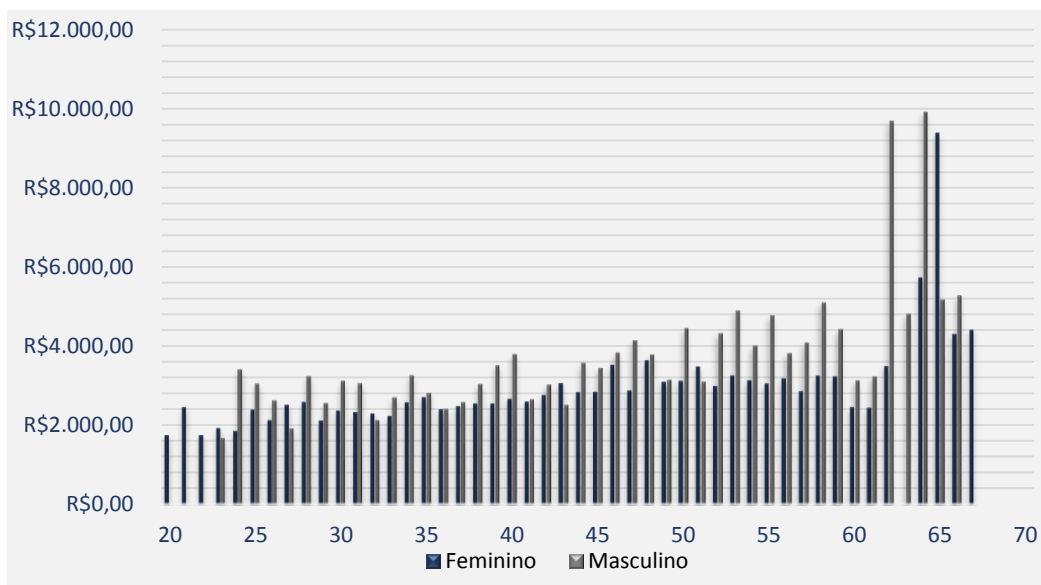


9.2.4. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA DE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

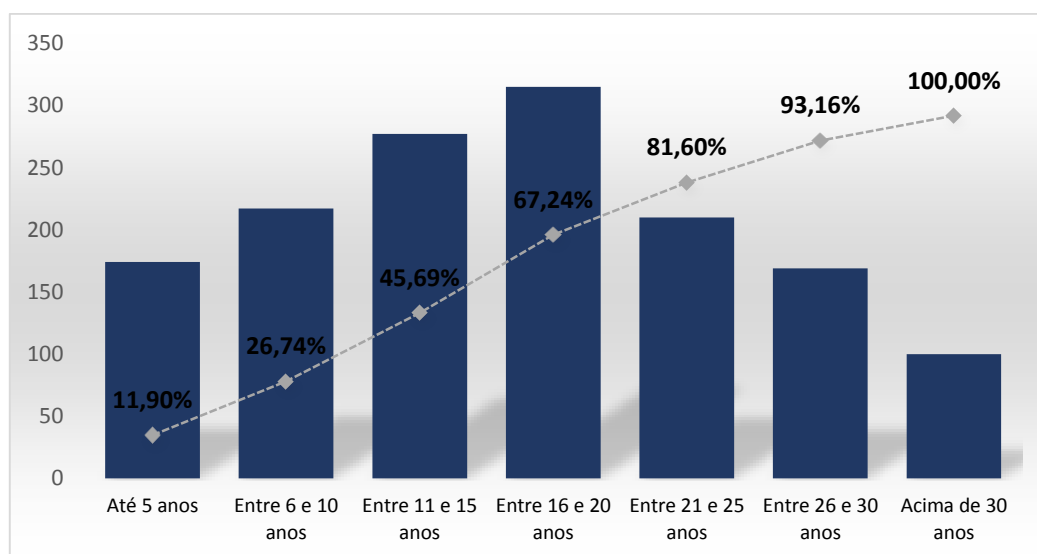




**9.2.5. SALÁRIO MÉDIO DOS SEGURADOS ATIVOS POR IDADE**

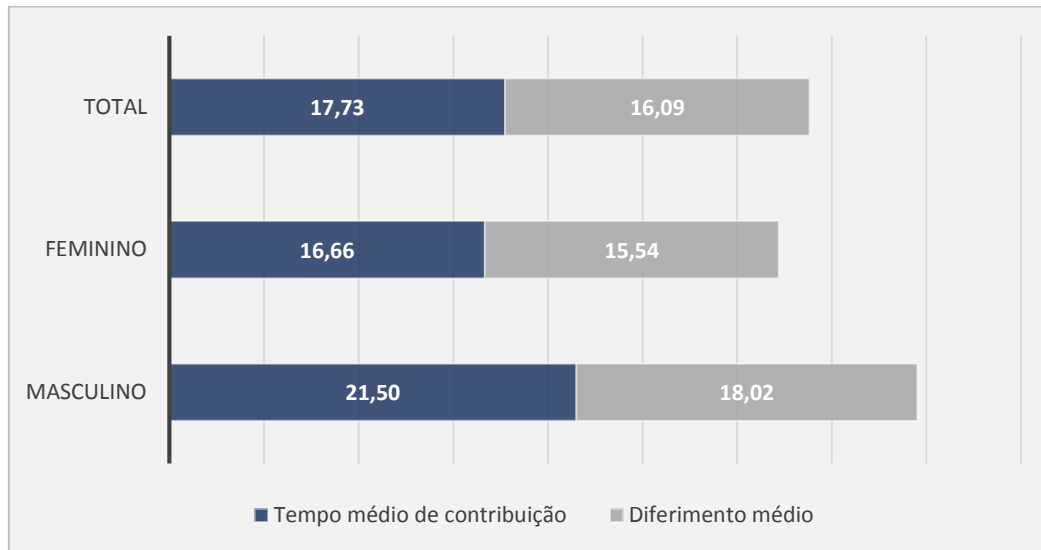


**9.2.6. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE SEGURADOS ATIVOS POR TEMPO DE ESPERA**



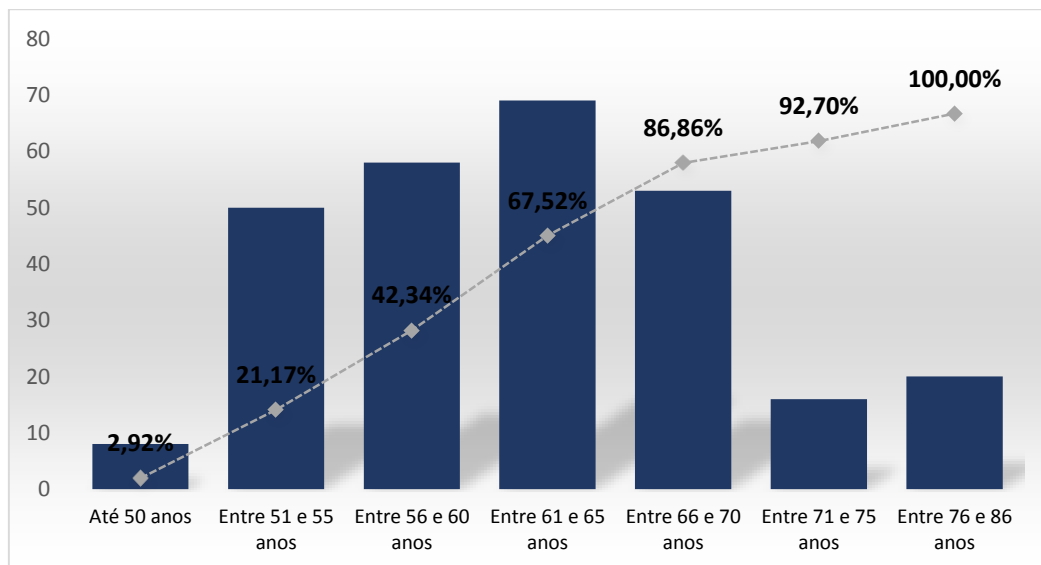


**9.2.7. TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS**



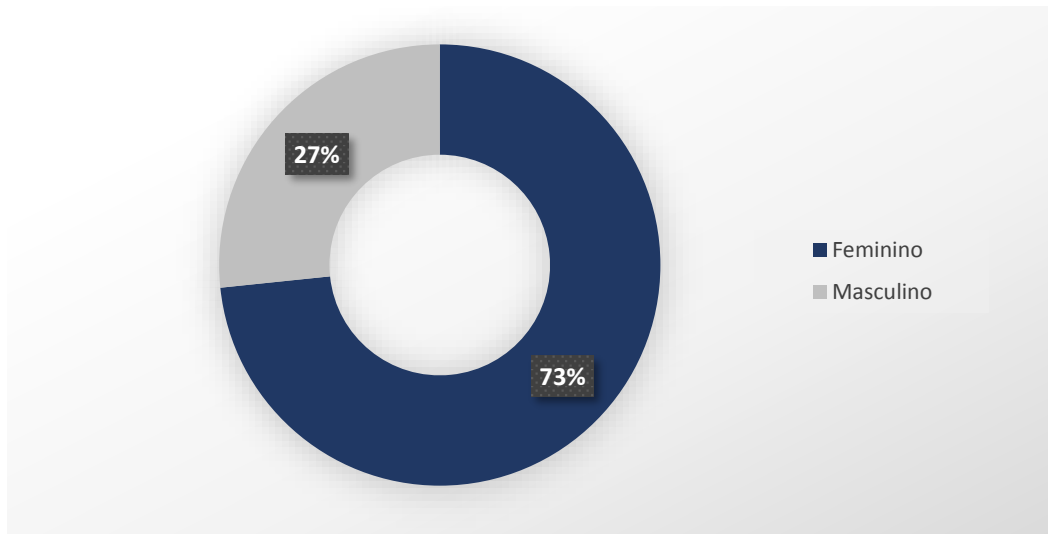
**9.3. ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS**

**9.3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR FAIXA ETÁRIA**

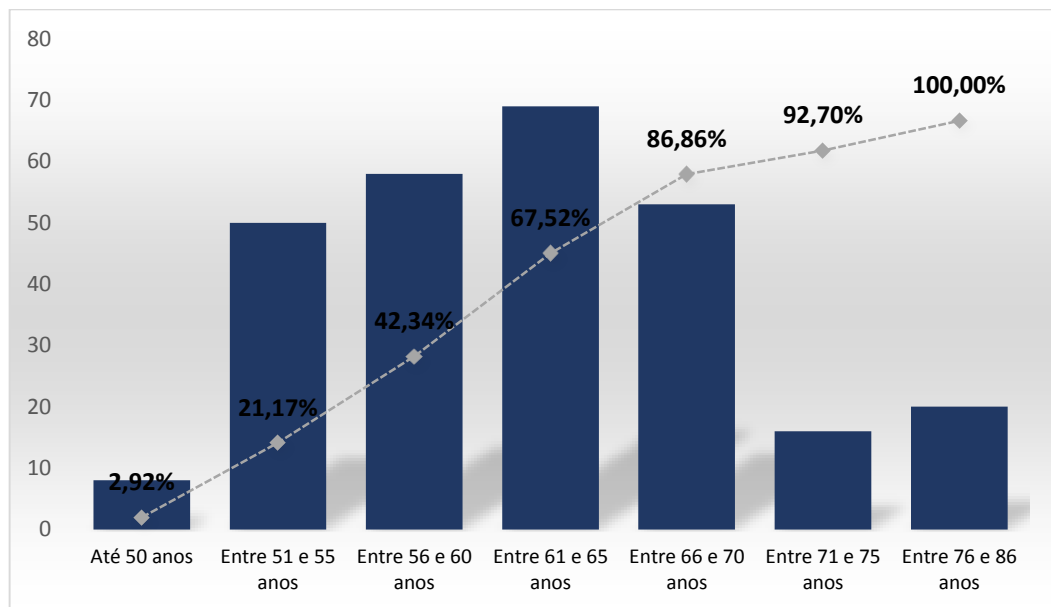




9.3.2. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR SEXO

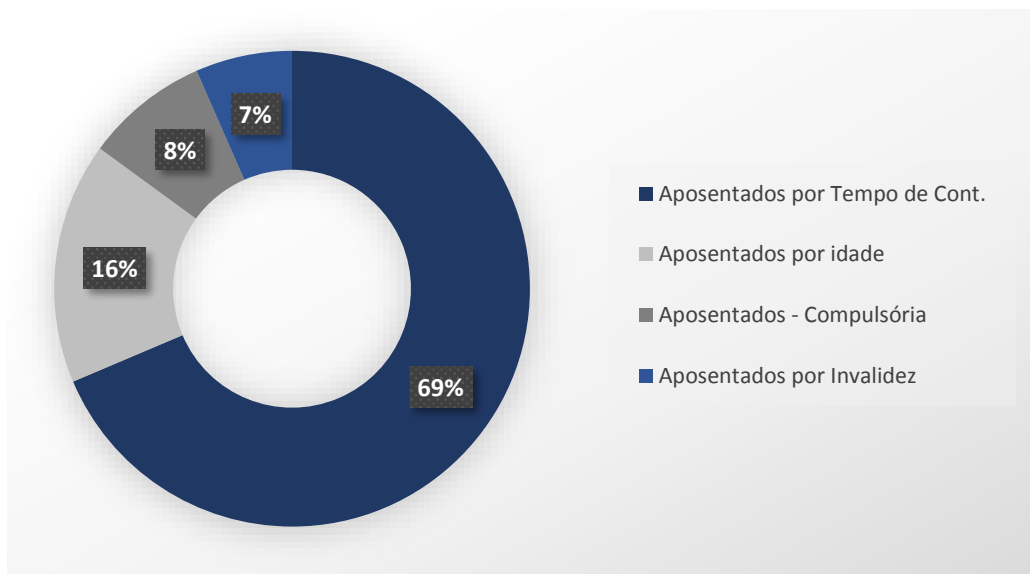


9.3.3. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO



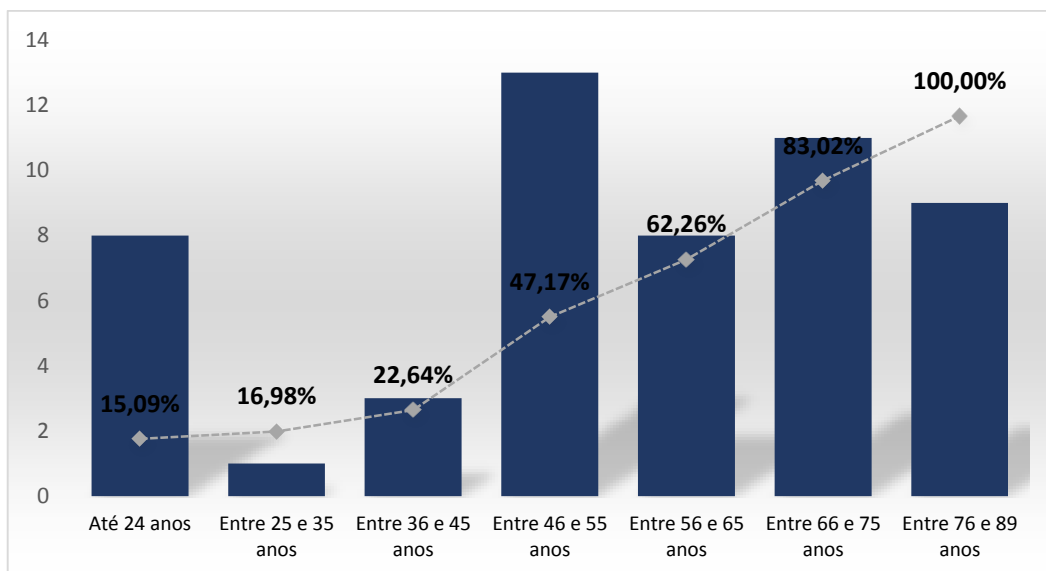


9.3.4. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



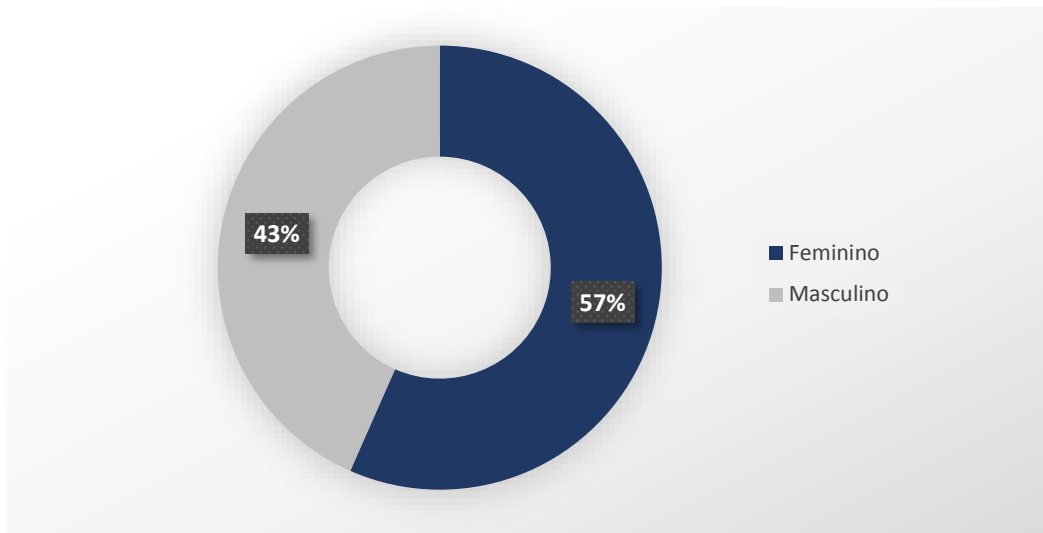
9.4. ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

9.4.1. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS POR FAIXA ETÁRIA

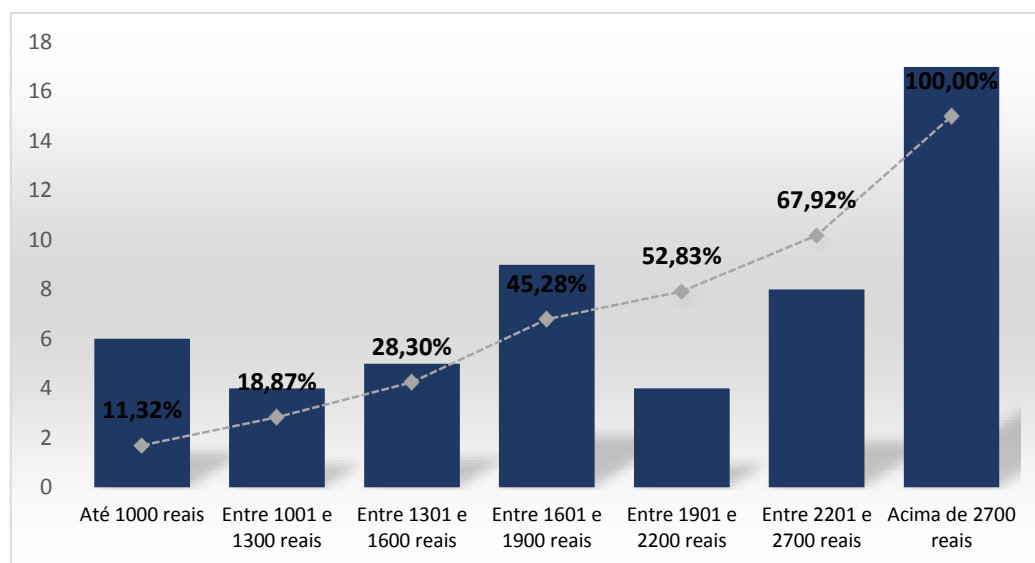




9.4.2. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA POR SEXO



9.4.3. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA POR FAIXA DE BENEFÍCIO







## 9.5. ANÁLISE COMPARATIVA

### 9.5.1. ANÁLISE COMPARATIVA POR QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

Situação da População Coberta	Quantidade			
	2015		2016	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
<b>Ativos</b>	1025	294	1137	325
<b>Aposentados por Tempo de Contribuição</b>	145	51	144	44
<b>Aposentados por idade</b>	17	1	34	11
<b>Aposentados - Compulsória</b>	1	2	18	5
<b>Aposentados por Invalidez</b>	5	13	5	13
<b>Pensionistas</b>	36	20	30	23

### 9.5.2. ANÁLISE COMPARATIVA POR REMUNERAÇÃO MÉDIA

Situação da População Coberta	Remuneração Média			
	2015		2016	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
<b>Ativos</b>	R\$ 2.363,87	R\$ 2.882,18	R\$ 2.772,01	R\$ 3.608,56
<b>Aposentados por Tempo de Contribuição</b>	R\$ 2.348,01	R\$ 2.692,77	R\$ 3.036,12	R\$ 3.775,96
<b>Aposentados por idade</b>	R\$ 1.362,32	R\$ 2.619,07	R\$ 2.520,65	R\$ 3.246,69
<b>Aposentados - Compulsória</b>	R\$ 883,55	R\$ 1.468,61	R\$ 1.503,37	R\$ 3.177,24
<b>Aposentados por Invalidez</b>	R\$ 1.652,01	R\$ 1.903,10	R\$ 2.251,51	R\$ 2.887,15
<b>Pensionistas</b>	R\$ 1.770,81	R\$ 1.418,04	R\$ 2.565,73	R\$ 2.072,02

### 9.5.3. ANÁLISE COMPARATIVA POR IDADE

Situação da População Coberta	Idade Média			
	2015		2016	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
<b>Ativos</b>	41,07	45,20	40,50	44,81
<b>Aposentados por Tempo de Contribuição</b>	60,06	66,73	59,22	66,73
<b>Aposentados por idade</b>	67,24	73,00	64,35	69,18
<b>Aposentados - Compulsória</b>	79,00	75,50	68,89	73,40
<b>Aposentados por Invalidez</b>	61,40	58,62	62,40	60,85
<b>Pensionistas</b>	72,64	76,20	64,30	44,22



## **ANEXO IV – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

A fim de oferecer mais subsídios para o acompanhamento da leitura e compreensão do presente estudo, segue abaixo uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório e ao assunto ora em comento:

- a) Regime Próprio de Previdência Social:** modelo de previdência social dos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, e dos militares dos estados e do Distrito Federal, incluídas suas autarquias e fundações;
- b) Segurados:** servidores regularmente inscritos no regime que podem usufruir de seus benefícios;
- c) Segurados ativos:** servidores de cargo de provimento efetivo, participantes do regime, em plena atividade profissional;
- d) Dependentes:** beneficiários com vínculo direto com os segurados regularmente inscritos no regime como dependentes destes;
- e) Segurados inativos, assistidos ou aposentados:** segurados, participantes do regime, em gozo de algum dos benefícios;
- f) Remuneração de contribuição:** remuneração sobre o qual será calculada a contribuição do segurado;
- g) Remuneração de benefício:** remuneração sobre o qual será calculado o benefício inicial do participante;
- h) Ativo Real líquido:** Exigível Atuarial; Bens, Direitos e Reservas Técnicas do regime, líquidos dos exigíveis operacionais e Fundos;
- i) Alíquota de Contribuição:** Percentual destinado a custear os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;
- j) Contribuição Especial ou Custeio Suplementar:** montante ou percentual utilizado para amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial;
- k) Provisão Matemática:** Diferença existente entre o valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados;



- l) Provisão Matemática de Benefício a Conceder:** É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros a conceder e o valor atual das contribuições normais futuras;
- m) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:** Diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros concedidos dos segurados inativos e pensionistas, e o valor atual das contribuições futuras dos respectivos segurados;
- n) Meta Atuarial:** é a rentabilidade nominal mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio; e
- o) Plano Previdenciário:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Capitalização, que possui como segurados os servidores efetivos do município que ingressaram após a data de corte da segregação de massas;
- p) Plano Financeiro:** Plano de benefícios, estruturado em Regime de Repartição simples, que possui como segurados os servidores efetivos com ingresso anterior à data de corte da segregação de massas, bem como os aposentados e pensionistas existentes na data da referida segregação.
- q) Regime de Repartição Simples:** Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para arcar com toda a despesa ocorrida neste mesmo período, assim, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Com isso, não há formação de reservas matemáticas de benefícios a conceder ou concedidos.
- r) Regime de Capitalização:** O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria futura. Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.
- s) Regime de Repartição de Capitais de Cobertura:** Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.